



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.0003363/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – PMP/PI, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO, sendo que terão prioridade para contratações licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10%, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra do edital e seus anexos cujo objeto é
ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: www.licitanet.com.br

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DA SESSÃO PÚBLICA – PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://portal.licitanet.com.br/> - LICITANET

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 06 de outubro de 2025 às 17:00h.

DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21 de outubro de 2025 às 07:59h.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21 de outubro de 2025 às 08:00h.

FONTE DE RECURSO: Órgão....: 32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.0111.1012 Construção e Restauração de Estradas Municipais 4.4.90.51.00 701 999 Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 706,500,701,700

VALOR GLOBAL: R\$ 519.746,69 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

OBS: TODAS AS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO SÃO DE BRASÍLIA – DF.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



DISPOSIÇÕES:

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO
8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME
10. DO ENVIO DA PROPOSTA
11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
13. DA HABILITAÇÃO
 - 13.1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 13.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
 - 13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - 13.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 13.6. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS
 - 13.7. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FORMA IMPRESSA PELO LICITANTE ARREMATANTE
14. DOS RECURSOS
15. DO ENCERRAMENTO DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
17. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA
19. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
20. DOS ADITIVOS, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS
23. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

ANEXO II – Carta de apresentação da proposta de preços (modelo);

ANEXO III – Quadro de pessoal técnico qualificado (modelo);

ANEXO IV – Carta de fiança bancária – garantia de cumprimento do Contrato (modelo);

ANEXO V – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO VIII – Projeto Básico.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



O Município de PAJEÚ-PI, através da Agente de Contratação, a Sra. Marinete Lopes Lima, nomeada pela Portaria Nº 016, de 07 de janeiro de 2025, torna público a realização de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025 – PMP/PI**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, sendo que terão prioridade para contratações licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10%, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra do edital e seus anexos cujo objeto é a **ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ**

DA SESSÃO PÚBLICA – PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://portal.licitanet.com.br/> - LICITANET

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 06 de outubro de 2025 às 17:00h.

DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21 de outubro de 2025 às 07:59h.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21 de outubro de 2025 às 08:00h.

OBS: TODAS AS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO SÃO DE BRASÍLIA – DF.

Os serviços previstos neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboradas propostas:

a) PROJETO BÁSICO – anexo ao processo.

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação é a **ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ**

1.1

1.2 O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, encontram-se detalhados no Projeto básico e anexos que integram este Edital.

1.3 O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E O JULGAMENTO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que os preços unitários não poderão ser superiores ao valor unitário estimado da licitação.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E VALOR.

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2.2. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



2.2.1. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir sobre os preços dos itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

2.3. O modo de disputa será **ABERTO/FECHADO**;

2.4 O valor estimado da licitação é de **R\$ 519.746,69** (quinhentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA/DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PREVISTO NA LC Nº 123/2006

3.1. Considerando que a presente licitação não é específica para participação de ME/EPP local/regional, contudo se aplica após a fase de lances, o direito de preferência a que se refere os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2. Terão prioridade para contratações licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10%, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, observando as seguintes diretrizes:

3.2.1 A Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06), devendo processar a aplicação da prioridade de contratação a que se refere a LC nº 123/2006, ser processada da seguinte forma:

a) Encerrada a disputa de preços e declarada a vencedora dessa etapa, depois de procedida a classificação das empresas de acordo com os valores apresentados durante a rodada de lances, a Agente de Contratação, deverá observar se existe empresa sediada localmente participando do certame, devendo conforme caso, observar se o preço final apresentado está dentro do percentual fixado no edital para fins de prioridade de contratação.

b) Caso não haja empresa sediada localmente nas condições estabelecidas acima, será convocada, se for o caso, a empresa regional, melhor classificada e desde que sua proposta esteja dentro do percentual previsto no edital.

c) A prioridade de contratação será concedida inicialmente para empresa local, ainda que sua classificação seja superior a empresa regional, sendo que, não havendo empresa local nessas condições será concedido a prioridade de contratação para empresa sediada regionalmente melhor classificada.

d) Não havendo nenhum licitante local ou regional que tenha apresentado proposta de preços dentro do percentual previsto no edital, será declarada vencedora do certame a proposta que apresentou o menor preço.

e) A prioridade de contratação decorre diretamente da lei, sendo necessário que conste no ato convocatório, de forma expressa, o percentual de preferência, a justificativa e as regras para a sua concessão, motivo pelo qual a Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06).

3.3. A preferência de contratação seguirá os conceitos conforme definidos no Decreto Municipal 03/2025:

a) Utilizando a definição prevista no art. 2º, §2º, incisos I e II do Decreto Municipal 03/2025, considera-se como sediadas em âmbito local as empresas constituídas nos limites geográficos do Município.

b) O não atendimento à condição acima tornará o item/lote de preferência a contratação, para empresas sediadas em âmbito regional (considerar-se-ão aquelas empresas sediadas em quaisquer dos municípios que integram o Território de Desenvolvimento dos Vales do Rio Piauí e Itaueira, conforme disposto na Lei Complementar Estadual Nº 87/2007 a saber: Arraial, Floriano, Francisco Ayres, Nazaré do Piauí, Nova Santa Rita, Paes Landim, Pedro Laurentino, Ribeira do Piauí, Socorro do Piauí, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo e Brejo do Piauí, Canto do Buriti, Flores do Piauí, Itaueira, Pajeú do Piauí, Pavussu, Rio Grande do Piauí e Tamboril do Piauí).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, cuja classificação será indicada no momento da assinatura do contrato.

4.2. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão por conta da Dotação orçamentária: Órgão...: 32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.0111.1012 Construção e Restauração de Estradas Municipais 4.4.90.51.00 701 999 Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 706,500,701,700

5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

5.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no site do Tribunal de Conta do Estado do Piauí (www.tcepi.tc.br), Portal do Licitanet (www.licitanet.com) e no Portal de Transparência do Município de PAJEÚ - PI (<https://transparencia.pajeu.pi.gov.br>).

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. A impugnação ao edital deverá ser protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura do Município de Pajeú do Piauí, situada na Av. Maria ribeiro Antunes, centro - Pajeú do Piauí, no horário das 07h30min às 13h30min ou, através do email CPL@PAJEUDOPIAUI.PI.GOV.BR com a indicação do edital correspondente ou, também poderá ser protocolado no Portal do Licitanet (www.licitanet.com). Quaisquer dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, contato pelo mesmo e-mail.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



6.1.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade no *site* da Prefeitura Municipal e na Plataforma do Licitanet, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura do Município de Pajeú do Piauí, situada na Av. Maria ribeiro Antunes, centro - Pajeú do Piauí, no horário das 07h30min às 13h30min ou, através do email CPL@PAJEUDOPIAUI.PI.GOV.BR com a indicação do edital correspondente ou, também poderá ser protocolado no Portal do Licitanet (www.licitanet.com). Quaisquer dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, contato pelo mesmo e-mail.

6.1.3. O setor de Licitações e Contratos responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas no site da Prefeitura Municipal e na Plataforma do Licitanet.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**.

7.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será conforme definido no cronograma de execução da obra, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

7.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria requisitante e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

7.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

7.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

7.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí.

7.8. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria requisitante para paralisar ou reiniciar os serviços, conforme item 6.3.

8. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br.

8.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

8.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que APRESENTE PRÉ-HABILITAÇÃO esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

9.2. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta com data de emissão igual ou inferior à data de abertura da sessão, como requisito de pré-habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



- 9.3. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 9.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando recolhida em dinheiro.
- 9.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.
- 9.6. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 9.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 9.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 9.6.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 9.6.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
- 9.6.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
- 9.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 9.6.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 9.6.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 9.6.10. Pessoa física, em qualquer hipótese.
- 9.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

9.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

9.9. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

9.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9.11. Os licitantes deverão encaminhar a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital.

10. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

10.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. O Portal Licitanet se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem também ser acompanhadas *site* do TCE-PI e no *site* do Diário Oficial dos Municípios – DOM.

10.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.licitanet.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



10.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

10.7. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.

10.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

10.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

10.11. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.

10.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

10.13. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.14. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

10.15. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



11.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo.

11.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial como valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitanet.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

11.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações, conforme modelo do ANEXO VI – Carta de apresentação dos documentos de habilitação:

11.3.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

11.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.3.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

11.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

11.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

11.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

11.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.licitanet.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

11.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.10. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

11.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

12.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

- 12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 12.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 12.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto/fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 12.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.11. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.12. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



previstas neste Edital.

12.14. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto, ou seja, propostas apresentadas por licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local e/ou regional e que estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço, no prazo fixado pela agente de contratação, sobre pena de preclusão.

b) Terão prioridade para contratações as licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10%, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, com a Lei Complementar nº 123/2006 em face das alterações estabelecidas na LC nº 147/2014, e demais legislações vigentes. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

I) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente, com a declaração de vencedor do objeto licitado;

II) Caso não haja empresa sediada localmente que preencha os requisitos exigidos no item anterior, será concedida prioridade de contratação para empresa sediada regionalmente (Estado do Piauí), processando o benefício seguindo essa ordem.

III) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sobre pena de preclusão.

IV) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

12.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas e não sendo o caso de prioridade de contratação, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.16. A aplicação da prioridade de contratação, será assegurada preferência, sucessivamente, aos licitantes:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas sediadas no território entre os rios Piauí e Itaueira sendo classificada como regional;

12.17. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante deverá reelaborar em papel timbrado da empresa licitante e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das composições de custos unitário de cada item, composições de bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e composições dos Encargos Sociais (ES), sob pena de desclassificação**, caso haja, no prazo estabelecido no edital de licitação.

12.18. O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.19. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.20. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, **no prazo fixado pela agente de contratação**, contados a partir da arrematação, via sistema, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.licitanet.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

13.1.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme ANEXO III – **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**, a qual será acompanhada da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante.

13.2. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, deverá relatar o problema via e-mail, dentro do prazo estabelecido no item 14.1, para cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com e posterior análise da Comissão.

13.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

13.3.1. Contenha vícios insanáveis;

13.3.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

13.3.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

13.3.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

13.3.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

13.4. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

13.4.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

13.4.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

13.5. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

13.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

13.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

14.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

14.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

14.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

14.1.1.6. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

14.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

14.2.5. – A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

14.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

14.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que poderá ser verificada “on- line” pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação, nos casos de dúvida ou diligência.

14.2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

14.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.3.2. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

14.3.3. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

14.3.4. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

14.3.5. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

14.3.6. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

14.3.7. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme ANEXO VIII.

14.3.8. Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

14.3.9. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

14.3.10. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Capacidade técnico-operacional da empresa:

14.4.1.1 Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



14.4.1.2 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

14.4.1.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado a fim de comprovar a capacidade técnico-operacional da empresa a fim de demonstrar que a licitante já executou serviços/obras similares ao objeto da licitação devendo contemplar os seguintes quantitativos mínimos nos termos previstos na Súmula 263 do TCU:

14.4.2. Capacidade técnico-profissional:

14.4.2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de CAT e atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços/obras similares ao objeto da licitação devendo contemplar os seguintes quantitativos mínimos nos termos previstos na Súmula 263 do TCU:

SERVIÇO	QUANTIDADE EM PROJETO	QUANTIDADE MINIMA EXIGIDA
I - Execução de obras de pavimentação de vias públicas contemplando pavimentação em paralelepípedo com colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	3.436,00m ²	1.718,00m ²
II – Execução de obras de pavimentação de vias públicas contemplando assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura)	921,00m	460,50m
III – Execução de obras de pavimentação de vias públicas contemplando compactação mecânica de calçamento com compactador tipo sapo	3.436,00m ²	1.718,00m ²

1.1.1.1. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante.

1.1.1.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

1.1.1.2.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

1.1.1.2.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



1.1.1.2.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

1.1.1.2.4. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

1.1.1.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

1.1.1.4. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

1.2. DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.1 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

14.5.2 Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo no **ANEXO I do MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**.

14.5.3 Na hipótese da Licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5.4 A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

14.5.5 As proponentes estarão obrigadas a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo do **ANEXO IX do EDITAL**.

14.5.6 Comprovante de Registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade em vigor, consoante as disposições contidas no art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81 e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009 e legislação correlata.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



2. DOS RECURSOS

- 2.1. Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interporrecurso, via sistema, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação na imprensa oficial, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início na data da divulgação em imprensa oficial da interposição do recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;
- 2.1.2. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 2.2. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão antes da adjudicação.
- 2.2.1. Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 2.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 07h30min às 13h30min.
- 2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 2.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos.
- 2.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-ão dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 2.8. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



3. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO

3.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

3.2.1. Será facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.2.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **10% (dez por cento) do valor do Contrato**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

4.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do §

1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



4.1.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme **ANEXO V** do EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.1.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

4.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

4.2. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento

4.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

4.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

4.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

4.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

4.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

5.1. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

5.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



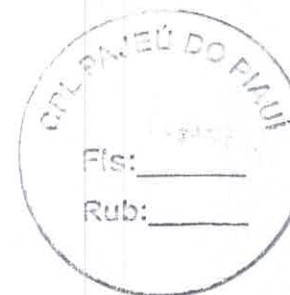
- 5.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;
- 5.3. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;
- 5.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 5.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.6. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 5.7. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 5.8. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 5.9. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 5.10. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.
- 5.11. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

6. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



6.2. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Prefeitura e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

6.3. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

6.4. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato.

6.5. Os preços contratuais para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se o INCC-FGV ou outro em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. DOS ADITIVOS

7.1.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

7.1.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

7.1.2.1. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.

7.1.3. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

7.1.5. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

19.1.6 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

7.2. – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.2.1. – A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

7.2.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

9. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

9.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade,.

9.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

9.2.1. O agendamento das visitas deve ser realizado, através do e-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com das 7:30 às 13:30 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

9.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **ANEXO I do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DFe, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da Comissão;

10.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

10.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

10.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

10.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

10.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.5. A Prefeitura Municipal reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

10.6. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

10.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

10.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti-PI, com exclusão de qualquer outro.

PAJEÚ DO PIAUÍ/PI, 03 de outubro de 2025

ELLEN DAYANNE
CRONEMBERGER DA SILVA
PARAGUAI:00792662318

Assinado de forma digital por ELLEN
DAYANNE CRONEMBERGER DA
SILVA PARAGUAI:00792662318
Dados: 2025.10.07 10:02:20 -03'00'

Secretaria de Municipal de Infraestrutura e serviços públicos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0xx/202x

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de _____, conforme estipulado no edital Nº

/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxx
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00x/202x

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, conforme descrito em nosso orçamento, para execução em (.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de (.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em / /, Órgão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



Expedidor, e CPF nº, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Município, xxx de xxxxx de 202x

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0x/202x		QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:				
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO EXPERIÊNCIA	DE

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

..... de de 202_.

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTEÀ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ-PI

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00x/202x

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.S. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/202

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAJEÚ-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxx E A EMPRESA “VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0xx/202xx”, ATRAVÉS REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA A XXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE PAJEÚ/PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxx** CNPJ:xxxxxx, com sede na xxxxxxx, xxxxx Cxxx, PAJEÚ-PI, neste ato representado pela xxxx. Secretárix Municipal de xxxx, Sr. xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente nesta cidade de PAJEÚ-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **“VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00X/202X”**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº xxxx, sediada na xxxxxx, E-mail: xxxxxx, representada pelo Sr.(a) xxxxx, CPF xxxxxx, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o contrato, previstas na Concorrência Eletrônica Nº 00xx/202xx3, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 040.000xxxx/202x, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica através do regime de Contratação por Empreitada por Preço Global e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. O serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de xxxx durante todas as fases e etapas do trabalho.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA**, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DARECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.2.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.1.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.1. Não será concedida a revisão quando enquadrado em uma das condições da Matriz de Risco que segue abaixo:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



determinação legal.

f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.2. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parteda fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificadoe de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscalcorrespondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- a) Nome e CNPJ da empresa contratada;
- b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato.

4.4 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dosempregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.5 - A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dosempregados envolvidos na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Secrataria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com Anexo I Critérios de pagamento em consonância com Anexo I- cronograma físico financeiro de eventos, ambos do Termo de Referência, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar aexecução do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



5.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

5.3 - Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. **Critério de aceitabilidade:** A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e

6.4. determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.

6.4 - Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.5 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A Secretaria Municipal de XXXXXXXXX indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº14.133/2021.

7.2 - A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 - É vedado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**.

8.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

8.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXX e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

8.8. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



e Saneamento
para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária – xxxxxxxxxxxx
Elemento de Despesa – xxxxx –
Projeto Atividade - xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.1.1 - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2 - FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.2.1 - Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.2.2 - Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.2.3 - Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.2.4 - Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.3 - SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.3.1 - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

10.2 - A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento restituirá ou liberará a garantia ofertada,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



no prazo máximo

60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

10.3 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, nos termos da legislação vigente.

10.4 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

12.1 - Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

12.1.1 - Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



relevantes em vigor.

12.1.2 - Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

12.2 - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

12.2.1 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

12.3 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

12.4 - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

12.4.1 - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

12.4.2 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.5 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

12.6 - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

12.6.1 - Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

12.7 - Desmanchar e refazer, sem ônus para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



12.8 - Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

12.9 - A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

12.10 - A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e Termo de Referência.

12.4. É vedado à CONTRATADA:

12.4.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.4.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.5. Compete à Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX :

12.5.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

12.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is);

12.5.3. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no prazo previsto em lei;

12.5.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



15.2 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão da Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento e pela autoridade municipal competente quando for o caso.

15.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.1. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 15.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.2. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 15.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato li- citado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

15.3.3. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 15.3 será aplicada ao responsável pe-las infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art.

155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Públi-ca direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

15.3.4. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 15.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art.

155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

15.4 – Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

15.4.1.1 – Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Prefeitura Municipal;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



15.4.1.2 - Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

15.4.1.3 - Nos demais casos não previstos na cláusula 15.4.1.1, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

15.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;
- - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo. II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

15.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.7 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

15.8 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

15.9 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

15.10 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

16.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



16.3.1. Em caso algum a Prefeitura Municipal pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

17.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

17.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

17.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

17.3 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.

17.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

17.5 - A aplicação das penalidades será decidida pela Prefeitura Municipal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos a secretária municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18.2 - A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

18.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n.º | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí - PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



19.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

19.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL

20.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de PAJEÚ/PI para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

PAJEÚ/PI, xxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00x/202x

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ÍNDICE

APRESENTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS

METAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESENHOS TÉCNICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – APRESENTAÇÃO

Apresentamos à Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí o Projeto Executivo de Engenharia para Execução da obra de ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ.

Este volume consta de Projeto Técnico composto de:

- Estudo técnico preliminar;
- Memorial descritivo;
- Especificações técnicas;
- Relatório fotográfico da área de intervenção;
- Planta com localização de jazidas e fontes de água;
- Orçamento Resumo
- Orçamento detalhado;
- Composição de custos unitários;
- Detalhamento do BDI;
- Detalhamento dos Encargos Sociais
- Cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- Curva ABC dos serviços
- Memória de cálculo.
- ART



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MEMORIAL DESCRITIVO

2.0 – CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO

- **GESTOR:** SECRETARIA DE OBRAS
- **PROPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
- **Emenda Parlamentar:** 202543210002, Plano de Ação: 09032025-084593/2025, Programa: 09032025.
- **VALOR DA OBRA:** R\$ 519.746,69 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
- **EXTENSÃO DA ESTRADA:** 8.000m
- **COORDENADAS GEOGRAFICAS DE INCIO DA ESTRADA:**
Latitude: 7°49'0.19"S
Longitude: 42°44'31.40"O
- **COORDENADAS GEOGRAFICAS DO FINAL DA ESTRADA:**
Latitude: 7°47'8.53"S
Longitude: 42°41'16.42"O

3.0 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O município está localizado na microrregião de São Raimundo Nonato, compreendendo uma área irregular de 1.075,263 km², tendo como limites os municípios de Flores do Piauí, Canto do Buriti, Ribeira do Piauí, Brejo do Piauí e Rio Grande do Piauí.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 07°51'21" de latitude sul e 42°49'19" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 460km da capital Teresina.

4.0 – ASPECTOS SOCIOECONOMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br) e do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br).

O município foi criado pela Lei Estadual nº 4.680 de 26 de janeiro de 1994, sendo desmembrado do município de Canto do Buriti. A população total, segundo o Censo 2010 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



IBGE, é de 3.960 habitantes e uma densidade demográfica 3,7 hac./km², onde 57,6% das pessoas estão na zona rural. Com relação a educação, 67,30% da população acima de 10 anos de idade é alfabetizada.

A sede do município dispõe de abastecimento de água, energia elétrica distribuída, agência de correios e telégrafos e escola de ensino fundamental.

A agricultura praticada no município é baseada na população sazonal de arroz, cana de açúcar, feijão, mandioca e milho.

5.0 – ASPECTOS FISIOGRAFICOS

As condições climáticas do município de Pajeú do Piauí (com altitude da sede a 290 m acima do nível do mar), apresentam temperaturas mínimas de 25oC e máximas de 38oC, com clima quente e semiúmido. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais acima de 800 mm e período chuvoso estendendo-se de novembro – dezembro a abril – maio. Os meses de janeiro, fevereiro e março correspondem ao trimestre mais úmido. Estas informações foram obtidas a partir do Perfil dos Municípios (IBGE–CEPRO, 1998) e Levantamento Exploratório Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (1986).

Os solos da região, provenientes da alteração de arenitos, calcário, conglomerado, siltito e folhelho, são espessos, jovens, com influência do material subjacente, compreendendo latossolos amarelos, álicos ou distróficos, textura média, associados com areias quartzosas e/ou podzólico vermelho-amarelo concrecionário, plântico ou não plântico, fase cerrado tropical subcaducifólio, localmente mata de cocais. Estas informações foram obtidas a partir do Projeto Carvão da Bacia do Parnaíba (CPRM, 1973) e Levantamento Exploratório-Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (Jacomine et al., 1986).

O acidente morfológico predominante, na região em apreço, é a ampla superfície tabular reelaborada, plana ou levemente ondulada, limitada por escarpas abruptas que podem atingir 600 m, exibindo relevo com zonas rebaixadas e dissecadas. Dados obtidos a partir do Levantamento Exploratório-Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (Jacomine et al., 1986) e Projeto Carvão da Bacia do Parnaíba (CPRM, 1973).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



6.0 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

A presente obra será de grande importância a este município, uma vez que irão proporcionar maiores e melhores facilidades de acesso aos povoados e cidades vizinhas, bem como melhores condições de tráfego.

6.1 HISTÓRICO

A Estrada vicinal que liga o Povoado Caldeirão ao Povoado Monte Santo, zona rural do município de Pajeú do Piauí com 8.000m de extensão. Estrada esta, de grande importância a qual necessita de melhorias significativas.

A estrada possui um elevado tráfego, pois liga o município de Pajeú do Piauí aos municípios do leste, é trafegada também pelos moradores das localidades que ali vivem (Caldeirão de Baixo, Caldeirão de Cima, Fazenda Nova, Monte Santo, Feitoria e Assentamento Paulista), seja para escoamento de suas produções em lavouras e criação de animais, seja para transporte escolar, o qual acontece nos três turnos do dia. Trafegam também, a equipe médica da saúde da família.

6.2 SITUAÇÃO ATUAL

Após visita de inspeção, constatou-se que a estrada descrita neste projeto, encontra-se com a vegetação nativa já se aproximando na pista de rolamento e alguns pontos e em outros já se sobrepõem, além disso existem erosões, ondulações (costela de vaca) e desgastes na pista de rolamento, conforme relatório fotográfico legendado em anexo.

6.3 INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO

Objetivando reaver melhor trafegabilidade à estrada, bem como as condições funcionais e estruturais da estrada vicinal, proporcionando acesso, menor tempo de viagem e mais conforto e segurança aos seus usuários, elaborou-se este PROJETO EXECUTIVO.

A definição das atividades a serem executadas no pavimento e demais elementos componentes do corpo estradal foi feita após o trecho ter sido percorrido por profissional habilitado que avaliou e definiu previamente as soluções no campo, que foram compatibilizadas com os levantamentos de campo.

Verificou-se, então, a falta de homogeneidade em todo o trecho percorrido com relação às condições funcionais do pavimento, caracterizando-se grau de deterioração diferentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



comprovados pelo Relatório Fotográfico anexo, partindo-se daí para o estudo da solução que melhor se adeque aos problemas observados na pista e mais eficaz sob o ponto de vista técnico-econômico.

Diante disto será realizado restauração da via, proporcionando maior segurança e fluidez ao trânsito, limpeza de uma faixa de 3,0m em cada margem da vegetação, melhorando a visibilidade da via.

O projeto foi dimensionado para ser executado em um prazo de **90 (noventa dias)** corridos, foi elaborado de acordo com as Normas e Padrões de Desenvolvimento e Instruções de Medição e Pagamento do Sistema de Custos Rodoviários SICRO do DNIT

O orçamento R\$ 519.746,69 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) foi elaborado com os preços constantes da Tabela de Custos Unitários de Referência – SICRO-3 do DNIT para Região Nordeste – Piauí, mês 04/2025 e SINAPI 07/2025, que são as versões mais atualizadas para a presente data.

A Pavimentação com revestimento primário será realizada do Povoado Caldeirão até o Povoado Monte Santo, onde irá proporcionar maiores e melhores facilidades de acesso aos povoados, criando condições de escoamento agrícola, e apoio a população pela necessidade de proporcionar-lhes o mínimo de infraestrutura. Com a chegada do período chuvoso as condições de tráfego na estrada ficam bastante prejudicada. A pavimentação de estradas visa garantir as condições mínimas de trafegabilidade e deslocamento dos moradores aos povoados beneficiados, visa também à redução dos índices de doenças causada pela emissão de poeira no período de estiagem que por sua vez castiga a região na maior parte do ano.

7.0 – OBJETIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Diante da grande importância da presente obra para a região e população local, tem-se a mesma como principais objetivos:

- Facilitar o acesso da população entre as localidades a partir do melhoramento das condições de tráfego;
- Facilitar o acesso da população entre os municípios vizinhos a partir do melhoramento das condições de tráfego;
- Criar melhores condições para o escoamento da produção agrícola da população para a zona rural e outros municípios;
- Dotar o município com uma melhor infraestrutura, proporcionando inclusive o desenvolvimento da região;
- Assegurar melhores condições e maior segurança ao transporte escolar dos alunos das referidas localidades rurais;

8.0 – METAS

Execução de Obras de engenharia em estradas vicinais no município de Pajeú do Piauí - PI, com a recuperação de 8.000m de estrada vicinal, trecho compreendido entre o Povoado Caldeirão até o Povoado Monte Santo com espessura mínima de 20cm, bem como abertura de 3,00m de ambas as faixas de domínio.

Extensão: 8.000m

Largura da Faixa de Rolamento: 6,00m

Espessura do Pavimento: 20cm

Faixa de Domínio 3,00m



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



9.0 – METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Os custos para implantação desta obra no município de Pajeú do Piauí contêm todas as despesas decorrentes de mão de obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos.

A metodologia adotada para elaboração do orçamento é baseada no Manual de Custos de Infraestrutura de transportes – Volume 01 –Metodologia e Conceitos do DNIT. As composições de preços unitários do orçamento foram montadas com base na referência do SICRO – Sistema de Custos Rodoviários e SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil considerando os Encargos Sociais sem desoneração no valor de 114,54% para horistas e 71,62% para mensalista.

A composição de BDI foi obtida a partir dos valores de referência do Acórdão N° 2622/2013 – TCU Plenário.

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59 %	1,23 %	1,39 %	6,16 %	7,40 %	8,96 %
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02 %	1,11 %	1,21 %	6,64 %	7,30 %	8,69 %
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94 %	0,99 %	1,17 %	6,74 %	8,04 %	9,40 %
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01 %	1,07 %	1,11 %	8,00 %	8,31 %	9,51 %
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94 %	1,02 %	1,33 %	7,14 %	8,40 %	10,43 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA - 1º QUARTIL, MÉDIO E 3º QUARTIL			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

10.0 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

10.1 – Localização

A área para implantação do projeto está inserida na zona rural do município de Pajeú do Piauí, conforme coordenadas UTM com referência DATUM SIRGAS 2000 e Fuso 24S MC 39º, infirmadas no mapa de localização da obra.



10.2 – Concepção

Este projeto apresenta a concepção básica dos serviços de pavimentação em revestimento primário de estrada vicinal a executar: terraplenagem. Os serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



terraplenagem têm como finalidade atender as especificações técnicas vigentes, visando à realização de serviços completos de menor custo beneficiando um número maior de famílias.

A diretriz escolhida para o projeto foi à utilização dos seguimentos já existente.

Nos trechos serão executados abertura da faixa de domínio, regularização do subleito, execução de revestimento primário, recuperar as áreas de jazidas exploradas para retirada de material a ser utilizado na execução da obra, respeitando sempre as medidas de proteção e manejo ambiental.

10.3 – Estudo Topográfico

O Estudo Topográfico foi realizado objetivando o fornecimento das informações necessárias à elaboração do Projeto Geométrico.

Constitui objetivos básicos dos estudos topográficos a obtenção de elementos planialtimétricos cadastrais necessários ao desenvolvimento dos Projetos. Foram executados os seguintes estudos: locação e amarração do eixo, nivelamento do eixo locado e levantamento cadastral.

A locação foi desenvolvida pelo eixo das vias, seccionado a cada 20,0m nas estacas inteiras e cruzamento das vias. O eixo foi locado de modo contínuo, distantes de 20,0m em 20,0m.

10.4 – Estudo geotécnico

Para estudo geotécnico foi realizado por meio de levantamento expedito, constando de simples localização, identificação e prospecção de jazidas disponíveis para ser empregados na execução da obra.

10.5 – Projeto Geométrico

O projeto geométrico foi elaborado a partir dos resultados dos estudos topográficos.

A diretriz do eixo das estradas a serem executadas é apresentada em planta através de estaqueamento de 20,0 em 20,0 m implantados a distâncias do eixo de locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



No projeto em perfil pode-se visualizar o perfil do terreno e o lançamento do greide de projeto acabado, como também são indicadas as estacas numeradas de 20 em 20m.

10.6 – Projeto de revestimento primário

Será adotada a espessura de 20,0cm em conformidade com a classe de rodovia rural adotada e uma plataforma de revestimento com 6,00m de largura. A jazida foi localizada e estabelecida às respectivas distâncias de transportes, citando-se quilometragem, lado e distância ao eixo do trecho. O volume a ser escavado deverá ser empolado em 25% e a área escavada deverá ser, depois de explorada, reconformada e revegetada, com o espalhamento da camada vegetal, que deverá ser previamente estocada na fase de desmatamento. O revestimento primário, após lançamento e conformação da plataforma deverá ser compactado, com a passagem de rolo rebocável pé de carneiro ou auto propulsor.

10.7 – Projeto de recuperação de jazidas – Manejo Ambiental

Consistirá basicamente na utilização de vegetação retirada pelo desmatamento para preservar as áreas expostas do corpo estradal e áreas das jazidas de empréstimos de materiais explorados, protegendo-as dos processos erosivos.

Os empréstimos deverão ser drenados, controlando-se as declividades transversais e longitudinais, o espalhamento do solo orgânico estocado na limpeza.

10.8 – Características geométricas

- Largura da Plataforma de rolamento: 6,00m;
- Espessura da camada de revestimento primário: 0,20m;
- Declividade transversal: 2,00%.

10.9 – Serviços a serem executados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- Serviços preliminares: Instalação da Placa de Obra, Administração Local da Obra, Mobilização dos equipamentos e equipe de trabalho, Instalação do canteiro de obra;
- Serviços de terraplenagem: desmatamento de 3,00 (três metros) para cada margem de domínio, regularização mecânica do subleito, limpeza e expurgo de áreas de jazidas, escavação, carga, transporte e compactação de material de jazida para execução de revestimento primário;
 - Reabertura e rebaixamento de 02 ladeiras
 - Substituição de Bueiro
 - Recuperação de áreas degradadas: reparo de danos físicos ao meio ambiente nas áreas das jazidas exploradas.

10.10 – Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel

O local onde será executada a obra é de propriedade da Prefeitura de Pajeú do Piauí sendo área de domínio público.

10.11 – Comprovação dos custos apresentados

Os custos apresentados são aqueles extraídos da base na referência do SICRO – Sistema de Custos Rodoviários 04/2025 e SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil 07/2025, considerando os Encargos Sociais sem desoneração no valor de 114,54 % para horistas e 71,62% para mensalista.

A composição de BDI foi obtida a partir dos valores de referência do Acórdão N° 2622/2013 – TCU Plenário. no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições de execução das obras.

10.12 – Cronograma Físico-Financeiro

Quanto ao cronograma, ocorrerá o mesmo sendo exigido na licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de **90 (noventa) dias**, para execução da obra propriamente dita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Em anexo é apresentado o cronograma físico financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a planilha detalhada de custos e memorial descritivo.

A vigência do contrato deverá ser de 01 ano, prevendo eventuais intercorrências que possam ocorrer na execução, dispondo desta forma de uma margem formal para possível adiamento de prazo da execução.

Floriano - PI, 24 de Setembro de 2025.

Hildemar Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920250073158



1. Responsável Técnico	
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO	
Título profissional:	Engenheiro Civil
Empresa Contratada:	MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
RNP:	1920167773
Registro:	38881
Registro:	0000035280EMPI

2. Dados do Contrato					
Contratante:	MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI	CPF/CNPJ:	01612602000162		
Logradouro:	RUA MARIA RIBEIRO ANTUNES	Nº:	0		
Complemento:		Bairro:	CENTRO		
Cidade:	PAJEU DO PIAUI	UF:	PI	CEP:	64898-000
Contrato:	200/2025	celebrado em	16/09/2025	Vinculado à ART:	
Valor: R\$	10.990,00	Tipo de Contratante:	PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		
Ação Institucional:	ÓRGÃO PÚBLICO				

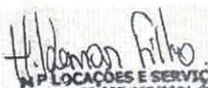
3. Dados da Obra/Serviço					
Logradouro:	LOC. CALDEIRÃO - MONTE SANTO, ZONA RURAL.	Nº:	S/N		
Complemento:		Bairro:			
Cidade:	Pajeú do Piauí	UF:	PI	CEP:	64898-000
Data de Início:	24/09/2025	Previsão de Término:	24/11/2025	Coordenadas Geográficas:	-7.816718, -42.742057
Finalidade:	OUTRO	Código:			
Proprietário:	MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI	CPF/CNPJ:	01612602000162		

4. Atividade Técnica		
ELABORAÇÃO	Quantidade	Unidade
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	1,0000	unidade
PROJETO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	1,0000	unidade
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		

5. Observações
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI, CONFORME CONTRATO DE Nº 200/2025.

6. Declarações
Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe
Nenhuma

8. Assinaturas	
Declaro serem verdadeiras as informações acima	
PAJEU DO PIAUI - PI	24 de Setembro de 2025
Local	Data
	
EMP. LOCAÇÕES E SERVIÇOS	
CNPJ: 32.927.465/0001-89	
HILDEMAR FILHO	
Empresário	
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO - CPF: 06284545380	
MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI - CPF/CNPJ: 01612602000162	

9. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

CREA-PI
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.08633-2/2025
Processo: DDLAE.09980-6/2025

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

CPF/CNPJ

01.612.602/0001-62

EMPREENDIMENTO

NOME

ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

ATIVIDADES

ATIV.36418

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (D0039)

Município:

Pajeú do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°49'00.19"S / 42°44'00.31"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.73341944444444, -7.816719444444444)

Assinado eletronicamente por Francisco Felipe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 29/09/2025 às 09:23
[JA3vU23AXeIf1VAo8KtDpZE1eNXmiWQTyvC8pXMzJcyNLtZvCE0w18q5nZTuu8rb]

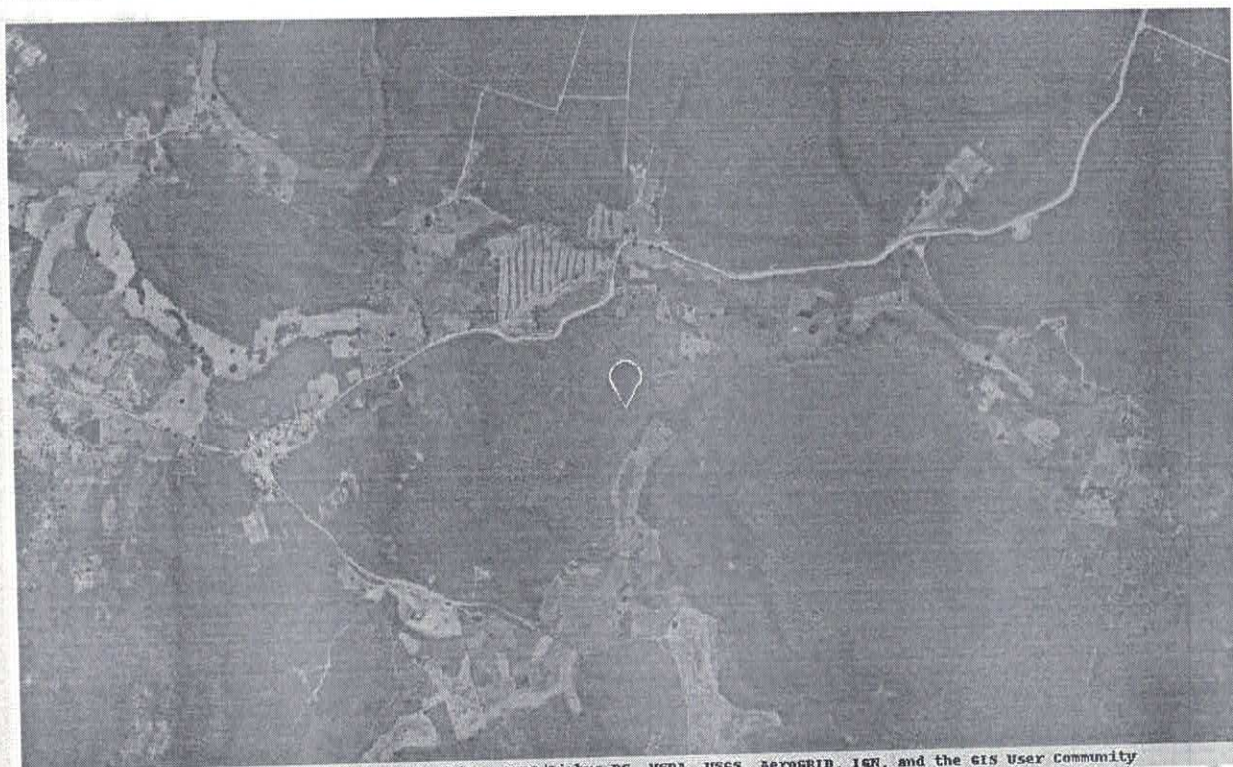


Emitido eletronicamente em 29/09/2025 09:23 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.164940-9/2025.FA06.2753.D4C1]





Source: Esri, Maxar, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community

DETALHAMENTO

ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ, COM EXTENSÃO DE 8KM E LARGURA DE 6M DE PISTA DE ROLAMENTO E 4M DE ABERTURA PARA CADA LATERAL

A presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO ESTADUAL foi emitida considerando o processo administrativo DDLAE.09980-6/2025, no qual as atividades na forma como declaradas foram consideradas de impacto ambiental insignificante/inexistente e atendeu, assim, aos critérios estabelecidos na legislação, conforme declarado a seguir:

Pergunta	Resposta
Localizada em formações dunares, planícies fluviais e de deflação, mangues e demais áreas úmidas?	Não
Localizada no bioma Mata Atlântica e implica corte e supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração, conforme dispõe a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006?	Não

Assinado eletronicamente por Francisco Felipe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 29/09/2025 às 09:23
[JA3vU23AXeIf1VAo8KtDpZEleNXmiWQtyvC8pXMzJcyNLtZvCEow18q5nZTuu8rb]



Emitido eletronicamente em 29/09/2025 09:23 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.164940-9/2025.FA06.2753.D4C1]



Pergunta	Resposta
Localizada na Zona Costeira e implica em alterações significativas das suas características naturais, conforme dispõe a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988?	Não
Localizada em zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral, adotando-se o limite de 3 km (três quilômetros) a partir do limite da unidade de conservação, cuja zona de amortecimento não esteja ainda estabelecida?	Não
Desenvolvida em área de Preservação Permanente (APP)?	Não
Gera resíduos perigosos?	Não
Estoca, armazena e usa produtos perigosos em grande quantidade?	Não

CONDIÇÕES GERAIS

- A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
- A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
- Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
- O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
- Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
- A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
- Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
- Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.
- Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.
- Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
- Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
- Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
- O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

Assinado eletronicamente por Francisco Felipe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 29/09/2025 às 09:23
[JA3vU23AXeIf1VAo8KtDpZE1eNXmiWQtyvC8pXMzJcyNltZvCEow18q5nZTuu8rb]



Emitido eletronicamente em 29/09/2025 09:23 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.164940-9/2025.FA06.2753.D4C1]

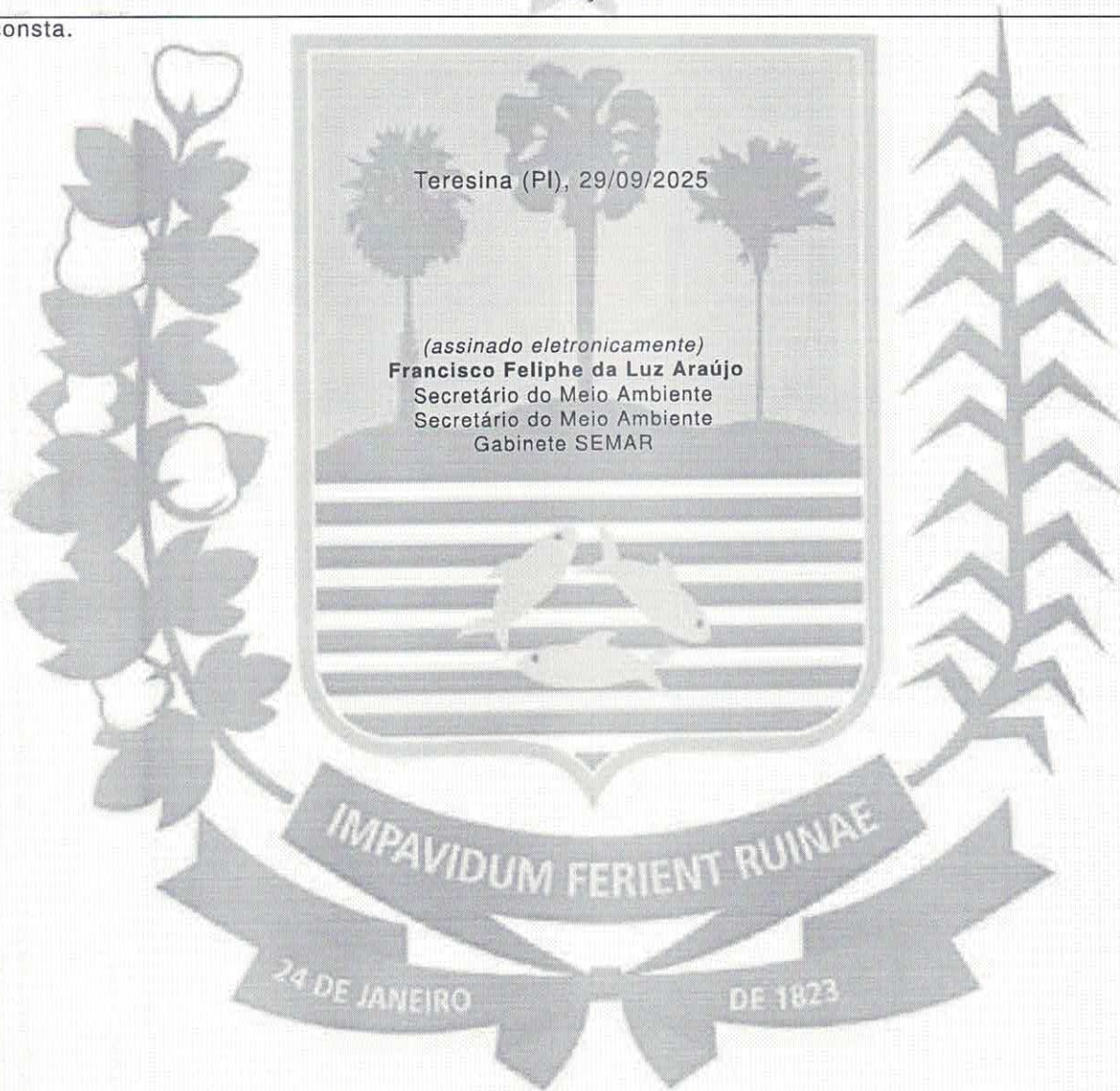


CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.



Teresina (PI), 29/09/2025

(assinado eletronicamente)
Francisco Felipe da Luz Araújo
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por Francisco Felipe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 29/09/2025 às 09:23
[JA3vU23AXeIf1VAo8KTdpZE1eNXmiWQtyvC8pXMzJcyNltZvCEow18q5nZTuu8rb]



Emitido eletronicamente em 29/09/2025 09:23 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.164940-9/2025.FA06.2753.D4C1]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis e exigíveis pela Fiscalização, dos serviços necessários para a completa execução da obra.

A execução da obra deverá obedecer à integral e rigorosamente aos projetos, memoriais, detalhes fornecidos, normas técnicas, instruções de serviços, especificações e métodos aprovados pela Fiscalização.

Quando não citada a norma a ser seguida e inexistirem normas brasileiras, fica a critério da Fiscalização a indicação da mesma.

Este capítulo fixa e estabelece as condições e critérios técnicos que devem ser cumpridos pela CONTRATADA no tocante à:

- a. Execução de serviços por seus próprios meios;
- b. Execução de trabalhos especializados por terceiros, mediante prévia aprovação, supervisão e responsabilidade direta da CONTRATADA.

Para todos os efeitos, subentende-se que a CONTRATADA está suficientemente familiarizada com os métodos e normas de execução aplicáveis. Assim sendo, as citações e recomendações aqui contidas apenas orientam e complementam as informações existentes no projeto.

A execução dos serviços deverá obedecer às condições estabelecidas nos documentos listados a seguir:

- a) Normas Gerais de Trabalho – têm por objetivo disciplinar os aspectos ligados à definição contratual e às áreas de atuação e responsabilidade das partes.
- b) Especificações Gerais para Obras Rodoviárias – são as especificações oficialmente adotadas pelo DNIT relativas ao projeto em pauta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



1. SERVIÇOS

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

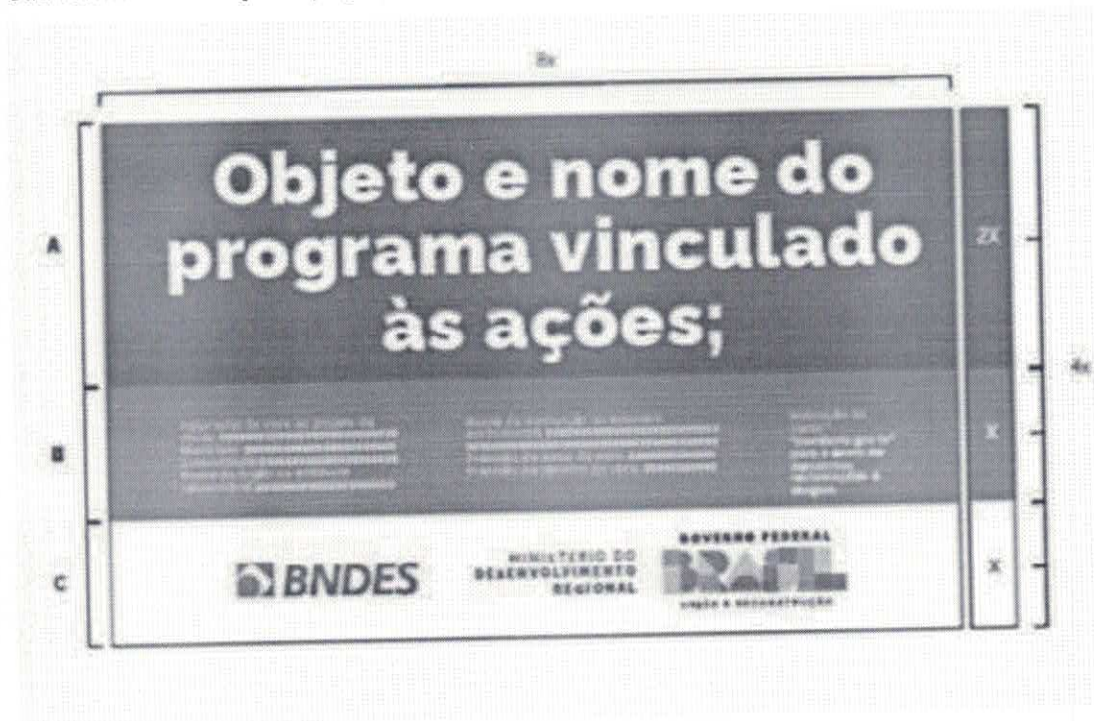
Administração local da obra trata-se do conjunto de profissionais habilitados que iram gerenciar e conduzir a execução dos serviços do inicio até a conclusão, cujo os serviços deverão serem medidos de acordo com Acórdão 2.622/2023-TCU, ou sejam, proporcionalmente á evolução de execução.

1.2 PLACA DA OBRA

A Placa da obra deverá ser em chapa de aço galvanizado adesivada, fixada sobre peças de madeira, devendo obedecer às dimensões e formatações de design de placa normatizadas pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.

Deverá ser afixada em local seguro e adequado a placa de identificação com os dados da obra, tais como: objeto, valor, concedente, proponente, empresa executora, ministério ao qual a obra encontra-se vinculada, de acordo com modelo, conforme Manual de Placas do Governo Federal, nas dimensões de (3,60 x 1,80)m.

Sua forma de medição e pagamento será por metro quadrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



1.3 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A mobilização e desmobilização de equipamentos foi dimensionada de acordo com o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 9 do DNIT E consistirão na aquisição, alocação e montagem de equipamentos, necessárias a uma adequada execução dos serviços inerentes à obra. A contratação de mão-de-obra especializada e o treinamento específico, destinados à operação e manutenção dos equipamentos alocados, também é parte constituinte da mobilização.

A CONTRATADA deverá proceder à mobilização de equipamentos, instalações e mão-de-obra em quantidade suficiente para a execução da obra nos prazos determinados e com a qualidade e segurança adequadas.

Os equipamentos mobilizados deverão dispor de condições mecânicas, capacidade e número de unidades que permitam executar os serviços previstos, nos prazos previstos com segurança e qualidade requerida.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e instalação que não desempenhe em condições operacionais seguras, como também a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra, se as condições locais assim o exigirem.

Serão utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora;
- Trator de esteiras com lâmina;
- Carregadeira de pneus;
- Caminhão Basculante 4 UNIDADES.
- Escavadeira hidráulica
- Caminhão pipa
- Caminhão Muck

Tais equipamentos deverão ser devidamente desmobilizados ao final da obra por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



1.4 DESMATAMENTO / LIMPEZA DA FAIXA DE DOMÍNIO

Toda a faixa de domínio da via deverá ser procedido um limpeza da vegetação de 2,50m para cada lateral, os trechos que possuírem cercas ou que não possuírem vegetação densa, será compensado nos trechos providos com maiores densidades de vegetações, de forma que ao final da obra o somatório da área de limpeza some a área constante em planilha assegurando maior visibilidade aos que trafegam e maior períodos entre manutenções da via.

Os serviços deveram seguir os seguintes critérios:

- desmatamento mecanizado da área, com cortes de árvores, ou não;
- remoção da camada vegetal;
- limpeza mecanizada da faixa de domínio

Os equipamentos convencionalmente utilizados para execução destes serviços são:

- tratores de porte médio a pesado, equipados com lâmina frontal, escarificador e/ou implementos especiais destinados a destoca de árvores de grande porte;
- tratores de pequeno porte, equipados com lâmina frontal, destinados a apoio e acabamentos em zonas e espaços restritos ou em terrenos de baixa capacidade de suporte;
- motoniveladoras, destinadas às operações de acabamento da superfície desmatada e limpa;
- carregadeiras frontais;
- caminhões basculantes;
- ferramental destinado a operações manuais.

1.5 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Esta especificação tem como objetivo orientar e sistematizar a reconformação mecânica da plataforma de estradas vicinais, de forma a reparar os principais defeitos que ocorrem na superfície.

Na execução do serviço deve ser utilizado motoniveladora, com no mínimo um operador de máquina e um ajudante de serviços gerais, com a seguinte metodologia:

- A estrada existente possui apenas 5,00m de largura e precisa ser alargada para 6,00m, diante disto a motoniveladora deverá reconformar toda a plataforma com materiais a serem incorporados a nova pista de rolamento, provenientes de faixas marginais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



formando o abaulamento da seção com a devida declividade para escoamento das águas pluviais, posteriormente a regularização de todo subleito e construção das drenagens, é que dar-se início ao lançamento o novo material de revestimento;

- O ângulo de avanço da lâmina da motoniveladora deve ser o maior possível. A lâmina deve estar inclinada para trás e o ângulo de ataque deve ser testado a cada operação;
- A reconformação da pista deve ser executada dos bordos para o centro, em meia pista, preparando-se uma leira próxima do eixo, efetuada no sentido do tráfego e, numa distância, no máximo 2 km.

A medição dos serviços de reconformação(regularização) da plataforma será feita por m² de plataforma concluída.

Sua forma de medição e pagamento será pela área de reconformação.

Serão desmatadas e limpas áreas das escavações exigidas para as estruturas permanentes e obras complementares, as áreas de pedreira e jazidas, as áreas de empréstimo com estocagem.

A limpeza consistirá na derrubada e/ou corte e remoção de todas as árvores e outras vegetações, mato, troncos, galhos, entulhos e outros elementos de refugo. Inclui também a remoção de todas as construções e/ou benfeitorias existentes na área a ser limpa, a critério da fiscalização. Árvores, tocos, mato e outras vegetações encontradas em áreas onde se fará a limpeza deverão ser cortadas no nível da superfície natural do terreno ou ligeiramente abaixo, a critério da fiscalização.

O destocamento consiste na extração de todos os tocos, troncos enterrados, raízes, touceira de raízes e outros materiais inaceitáveis na raspagem e remoção desses materiais.

Todo solo de natureza orgânica das áreas destocadas deve ser removido antes da execução de outras atividades especificadas para essa área.

O material oriundo da limpeza e do destocamento deverá ser completamente removido do local da obra.

Sua forma de medição e pagamento será pela área de limpeza superficial de jazida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



1.6 EXPURGO DE JAZIDA

Serão destocadas e expurgadas as áreas de jazidas.

As jazidas terão suas áreas desmatadas somente no limite utilizável, camada fértil ou expurgo será acumulado na periferia da área a ser explorada e protegida da insolação intensa por uma leve camada de subsolo e folhagem.

As áreas de jazidas e caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. Após a regularização da camada, será feita a abertura das covas para plantio e replantio.

No preço unitário previsto para os serviços constantes da planilha orçamentária deverão estar incluídos todos os materiais, ferramentas, transporte, mão de obra e encargos necessários à execução dos serviços.

Os serviços deste item deverão ser executados mediante a utilização de equipamentos adequados e complementados com o emprego de serviços manuais. O equipamento será em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos estabelecidos à execução da obra.

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências determinadas nesta especificação e rejeitadas caso contrário.

Todo o material escavado e não reaproveitado deverá ser removido para locais previamente indicados pela fiscalização.

Sua medição e pagamento será pelo volume de expurgo.

1.7 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO.

Os serviços compreendem a escavação dos materiais constituintes do terreno natural, transporte de materiais escavados para aterros ou bota-foras, retirados das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações de aterros, de acordo com as indicações do projeto.

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Os serviços compreendem ainda o arrasamento dos aterros, correções de erosão, a execução dos caminhos de serviço e bota-foras nos serviços de terraplenagem.

Todas as atividades deverão estar de acordo com as indicações de projeto.

Deverá ocorrer antes da execução da escavação, a remoção da camada vegetal

- Reconformação da plataforma;
- Estabelecimento da drenagem;

Materiais:

Os materiais procedentes dos cortes e dos empréstimos deverão ser classificados de acordo com as especificações gerais do DNIT referentes a Terraplenagem (DNIT – ES 280/97).

Equipamentos:

Deverá ser utilizado equipamento adequado que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas. A escolha dos equipamentos deverá ser de acordo com o tipo de material. No caso de materiais de 1a e/ou de 2a Categorias:

- Escavadeira hidraulica
- Tratores de esteiras com lâminas e escarificadores;
- Rolo compressor;
- Caminhões basculantes;
- Motoniveladoras.
- Caminhão pipa

Inspeção e Controle:

A altura da plataforma será uniforme de 20cm e a largura de 6,00m.

Os taludes dos cortes deverão apresentar, após operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto.

Os serviços serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações e serão rejeitados em caso contrário.

Os serviços rejeitados serão complementados ou corrigidos.

Para medição, deverá ser considerado o volume extraído, medido no corte, e a distância de transporte entre este e o local do depósito. Então será feito em metros cúbicos de material escavado e transportado, entre este e o local do depósito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



No preço unitário previsto para os serviços constantes da planilha orçamentária deverão estar incluídos todos os materiais, ferramentas, transporte, mão-de-obra e encargos necessários à execução dos serviços.

1.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

O transporte do material retirado da jazida terá que ser transportado com caminhão basculante de no mínimo de 10m³, trucado caçamba metálica.

O material escavado será classificado, e de acordo com sua caracterização, se forem compatíveis com as especificações necessárias para atenderem os índices de compactação da plataforma, dessa forma em conformidade com o projeto, estes serão transportados da jazida para o corpo estradal através de caminhões basculantes. O pagamento será feito por tonelada por km.

1.9 COMPACTAÇÃO

Os solos para execução da plataforma deverão ser isentos, de matérias orgânicas, micáceas, e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

Na execução do corpo da plataforma não será permitido o uso de solos de baixa capacidade de suporte ($ISC < 2\%$) e expansão maior que 4%. A camada final deverá ser constituída de solo selecionado, dentre os melhores disponíveis. Não será permitido o uso de solos com expansão maior do que 2%.

A execução de aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado.

A execução de aterro deverá compreender a descarga e o espalhamento dos materiais procedentes de empréstimos.

O lançamento do material para a construção da plataforma deve ser feito em camadas sucessivas, em locais onde os trechos estão intrafegáveis. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ser inferior a 20cm.

A conformação das camadas deverá ser executada mecanicamente, devendo o material ser espalhado com motoniveladora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Após espalhamento e tratamento do material com uso da motoniveladora, grade de disco e caminhão pipa, deve-se empregar o rolo compactador para atingir o grau de compactação necessária.

- Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno.
- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno.
- Rolo compactador pe de carneiro vibratório, potencia 125 hp, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m - chp diurno.
- Servente Com Encargos Complementares
- Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada - chp diurno.

A execução será feita de forma a atender aos perfis transversais e longitudinais indicados no projeto e constitui operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento. Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito das ruas, serão removidos. O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% do P.N. e, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64 e o teor de umidade no momento da compactação deverá ser a umidade ótima do ensaio citado + 2%.

Os equipamentos, a mão-de-obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

Equipamento:

No preço unitário previsto para os serviços constantes da planilha orçamentária deverão estar incluídos todos os materiais, ferramentas, transporte, mão-de-obra e encargos necessários à execução dos serviços.

Durante a construção, os serviços já executados deverão ser mantidos com boa conformação e permanente drenagem superficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente, de forma a alcançar-se a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as seguintes tolerâncias:

- Variação da altura máxima $\pm 0,05\text{m}$ para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de $+0,30\text{m}$ para a semi-plataforma, não se admitindo variação para menos.

O controle será efetuado por nivelamento de eixos e bordos.

O acabamento, quanto à declividade transversal e inclinação dos taludes, será verificado pela Fiscalização, de acordo com o projeto.

Seu critério de medição e pagamento será pelo volume espalhado, considerando todo o trecho que corresponde o corpo estradal.

1.10 DESMOBILIZAÇÃO

Todos os equipamentos provenientes da obra deverão ser devidamente desmobilizado ao final da obra por conta da CONTRATADA.

2- CONDIÇÕES GERAIS

O Construtor deverá permitir o livre acesso da fiscalização, a qualquer lugar da obra, durante seu período de execução.

Será obrigação da Contratada, avisar à fiscalização da chegada dos materiais que serão utilizados, com antecedência suficiente ao momento de seu emprego, para que se possa executar os ensaios necessários.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Antes do preparo da proposta, o contratante deverá visitar o local das obras e tomar conhecimento dos serviços e obras do contrato, acompanhamento de um servidor da Prefeitura.

Floriano - PI, 24 de Setembro de 2025.

Hildemar Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	EMPOLAMENTO (25%)	ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO (M)	PORCENTAGEM DE EXPURGOS (20%)	PESO ESPECÍFICO (T/M³)	DMT (KM)	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA													3,00
1.1			PRÓPRIO ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS												
2			SERVIÇOS PRELIMINARES													1,00
2.1	103869	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	1,00	3,60		1,80		6,48						1,00
2.2			MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00											4.500,00
2.3	4016008	SICRO 3	REABERTURA DE LADEIRA - Escavação a carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	2,00	5,00	150,00	3,00			2.250,00					3.000,00
2.4	4016008	SICRO 3	REBAIXAMENTO DE LADEIRA - Escavação a carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	1,00	10,00	150,00	2,00			3.000,00					
2.5	102353	SINAPI	DESMONTE DE ROCHAS PARA REBAIXAMENTO DE LADEIRA - RESERVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MAIOR QUE 110 MPa, COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF 30/2021	m³	1,00	10,00	68,00	0,50			340,00					340,00
2.6	5914374	SICRO 3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (REABERTURA E REBAIXAMENTO DE LADEIRA)	t/m	1,00				1,25		9.800,00				1,80	17.840,00
3			RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL													
3.1	5501700	SICRO 3	Limpeza mecanizada da camada vegetal - TRATAMENTO DE CAMADA VEGETAL DA FAIXA DE CAMARÃO LATERAIS = EXTENSÃO X LARGURA DA FAIXA X 2 LAÇOS	m²	2,00	3,00	8.000,00			24.000,00						45.000,00
3.2	4011209	SICRO 3	Regularização do subleito	m²	1,00	6,00	8.000,00			48.000,00						96.000,00
3.3	5502986	SICRO 3	EXPURGOS DE JAZIDA - VOLUME DE MATÉRIA ESCAVADO / 2M: PROFUNDIDADE MÉDIA DA JAZIDA X ZONA ESPESSURA DA CAMADA VEGETAL	m²	1,00	6,00	8.000,00	0,20			9.800,00	2,00	0,20			980,00
3.4	4016008	SICRO 3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	1,00	5,00	8.000,00	0,20			9.800,00					980,00
3.5	0804317	SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m - seção de 0° - areia e brita comerciais - 4,5m rasas	un	2,00											2,00
3.6	0804299	SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comarcalis	m	8,00	0,00	8,00	0,00			0,00					8,00
3.7	5914374	SICRO 3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	t/m	1,00	6,00	8.000,00	0,20		1,25	12.000,00				1,80	86.434,34
3.8	5915466	SICRO 3	Transporte de água com caminhão bitril	t/m												86.434,34
			Esposura da camada atural													8.680,30
			Consumo de água para regularização (Manual de custos da infraestrutura de transporte - Volume 12 (DNIT) - Produção de equities mecânicas - Tomo 04 - 2017 (pág. 99) - regularização do subleito). O consumo de água p/ regularização = 9l/m³													48.000,00
			Peso da água (l)													0,20
			DMT (km) (Para efeito deste cálculo está sendo descontado 5m já incluído no cálculo do custo da composição do serviço de compactação)													9,00
			Momento de transporte da regularização (V/m)													86,40
																345,74

CEL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls: _____
Rub: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	EMPOLAMENTO (25%)	ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO (M)	PORCENTAGEM DE EXPURGO (20%)	PESO ESPECÍFICO (T/M³)	DMT (KM)	TOTAL
			Volume de compactação (material de revestimento primário da estrada)													9.600,00
			Volume de compactação (material de alvenaria de bueiro)													0,00
			Somatório do material da estrada													9.600,00
			Somatório de água para compactação (Manual de cursos de infraestrutura de transporte - Volume 12 (DMT) - Produção de equipes mecânicas - Tomo 05 - 2017 (pág. 29 - compactação de aterros a 100% do procler normal). O consumo de água por compactação = 53/m³													53,00
			Peso da água (t)													12,45
			DMT (km)													8.334,55
			Momento de transporte de regularização (t.m)													6.680,30
			Momento de transporte de regularização (t.m)													9.600,00
3.9	5502976	SICRO 3	Compactação de aterros a 100% do Procler Normal	m²	1,00	6,00	8.000,00	0,20			9.600,00					9.600,00
3.10			ENSIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENEGRA INTERMEDIARIA - SOLOS	UN	5,00											5,00
3.11			ENSIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS TRABALHADAS - SOLOS	UN	5,00											5,00
4			SERVIÇOS FINAIS	UN	1,00											1,00
4.1		PRÓPRIO	DESMILITIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00											4.800,00
4.2	4016096	SICRO	(REGRAÇADAS) Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,55 m³	UN	1,00			0,20		4.800,00	960,00					4.800,00

Hildeimar Filho
HILDEMAR FILHO
EMPRESÁRIO
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
EMPRESÁRIO

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Obra
ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE
LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO
POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL
DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí

B.D.I.
28,59%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,59%
Mensalista: 47,59%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total sem BDI	Total com BDI	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	23.993,25	30.852,93	5,85 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	82.269,95	105.727,81	20,03 %
3	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	291.550,19	374.629,59	70,99 %
4	SERVIÇOS FINAIS	14.898,68	16.544,84	3,13 %
Total sem BDI		R\$ 412.712,07	R\$ 527.755,17	
Valor do BDI		R\$ 115.043,10		
Total Geral com BDI		R\$ 527.755,17		

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA O VALOR DE R\$ 527.755,17 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZESETE CENTAVOS)

H. Hildemar Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



MP Rub: _____
Locações e Serviços



Obra
ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO
CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí

B.D.I.
28,59%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,59%
Mensalista: 47,59%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total sem BDI	Total com BDI	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					23.993,25	30.852,93	5,85 %
1.1	C02-CX2	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - COMPOSIÇÃO CX2	MÊS	3,00	7.997,75	10.284,31	23.993,25	30.852,93	5,85 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					82.269,95	105.727,81	20,03 %
2.1	C01-CX2	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 3,60X1,80M-AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO-COMPOSIÇÃO 01	UN	1,00	3.354,20	4.313,17	3.354,20	4.313,17	0,82 %
2.2	COMP 06	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	5.923,35	7.616,84	5.923,35	7.616,84	1,44 %
2.3	4016096	SICRO3	REABERTURA DE LADEIRA - Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	4.500,00	1,45	1,86	6.525,00	8.370,00	1,59 %
2.4	4016096	SICRO3	REBAIXAMENTO DE LADEIRA - Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	3.000,00	1,45	1,86	4.350,00	5.560,00	1,06 %
2.5	102353	SINAPI	(DESMONTE DE ROCHAS PARA REBAIXAMENTO DE LADEIRA) ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, RESISTÊNCIA À	m³	340,00	133,41	171,55	45.359,40	58.327,00	11,05 %
2.6	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	17.640,00	0,95	1,22	16.758,00	21.520,80	4,08 %
3			RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL					291.550,19	374.629,59	70,99 %
3.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	48.000,00	0,53	0,68	25.440,00	32.640,00	6,18 %
3.2	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	48.000,00	1,54	1,98	73.920,00	95.040,00	18,01 %
3.3	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	960,00	3,18	4,09	3.052,80	3.926,40	0,74 %
3.4	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	9.600,00	1,45	1,86	13.920,00	17.856,00	3,38 %
3.5	0804317	SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2,00	3.013,00	3.874,42	6.026,00	7.748,84	1,47 %
3.6	0804299	SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	8,00	2.934,92	3.774,01	23.479,36	30.192,08	5,72 %
3.7	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	86.434,34	0,95	1,22	82.112,62	105.449,89	19,98 %
3.8	5915466	SICRO3	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em leito natural	tkm	6.680,30	2,02	2,60	13.494,21	17.368,78	3,29 %
3.9	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	9.600,00	5,01	6,44	48.096,00	61.824,00	11,71 %
3.10	74022/011	SINAPI	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIÁRIA - SOLOS	UN	5,00	237,82	305,81	1.189,10	1.529,05	0,29 %
3.11	74022/013	SINAPI	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS TRABALHADAS - SOLOS	UN	5,00	164,02	210,91	820,10	1.054,55	0,20 %
4			SERVIÇOS FINAIS					14.898,68	16.544,84	3,13 %
4.1	COMPOSIÇÃO 07		DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	5.923,35	7.616,84	5.923,35	7.616,84	1,44 %
4.2	4016096	SICRO3	(RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS) Escavação e carga de	m³	4.800,00	1,45	1,86	8.975,33	8.928,00	1,69 %
Total sem BDI								R\$ 412.712,07	R\$ 527.755,17	
Valor do BDI									R\$ 115.043,10	
Total Geral com BDI									R\$ 527.755,17	

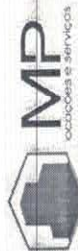
IMPORTA A PRESENTE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA O VALOR DE R\$ 527.755,17 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZESETE CENTAVOS)

H. Hildemar Filho
N.P. LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



28,59%

Desonerado:
Horista: 84,59%
Mensalista: 47,59%

ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SINAPI - 07/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais								
			Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1	Composição	Código Banco	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - COMPOSIÇÃO CX2	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	1,0000000	7.997,75	7.997,75
	Composição Auxiliar	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	37,3904000	115,76	4.328,31
	Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	60,0000000	31,93	1.915,80
	Composição Auxiliar	90757 SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	60,0000000	20,92	1.255,20
	Composição Auxiliar	100309 SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	20,0018000	24,92	498,44
	Composição Auxiliar			MO sem LS ==>	LS ==>	3.459,63	MO com LS ==>	7.549,52

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C01-CX2	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 3,60X1,80M-AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO-COMPOSIÇÃO 01	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UN	1,0000000	3.354,20	3.354,20
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,4800000	24,77	160,50
Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	12,9600000	20,10	260,49
Composição	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,4.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0648000	506,04	32,79
Auxiliar	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	6,4800000	400,00	2.592,00
Insuno				Material	M	6,4800000	5,44	35,25
Insuno	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO 2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	25,9200000	9,98	258,68
Insuno	00004491	SINAPI	PONTALETE 7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	KG	0,7128000	20,34	14,49
Insuno	00003075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	136,66	MO com LS =>	298,21
				MO sem LS =>	LS =>	161,55	MO com LS =>	4.313,16
				Valor do BDI =>		958,96	Valor com BDI =>	4.313,16

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102353	SINAPI	(DESMONTE DE ROCHAS PARA REBAIXAMENTO DE LADEIRA) ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MAIOR QUE 110 MPa, COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	Escavação em Material de 3ª Categoria	m³	1,0000000	133,41	133,41
Composição	102898	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL ENTRE 22.00 E 23.50 T, POTÊNCIA NOMINAL 139 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO 1700 KG - CHP DIURNO. AF_04/2019	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,2790000	296,50	82,72





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SINAPI - 07/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí

28,59%

Desonerado:
Horista: 84,59%
Mensalista: 47,59%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição Auxiliar	102839 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 23,50 T, POTÊNCIA NOMINAL 139 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO 1700 KG - CHI DIURNO. AF_04/2019	CHI	0,3689000	137,41	50,69
MO sem LS =>			7,77	LS =>	6,58	MO com LS =>
Valor do BDI =>			38,14	Valor com BDI =>		
						171,55

3.1		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Código Banco	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m		m²	1,0000000	0,53	0,53
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário
				Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9541 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	1,00	0,00	774,3149	774,3149
			Custo Horário de Equipamentos =>				774,3149

B		Mão de Obra	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9624 SICRO3	Servente	20,4883	40,9766
		Custo Horário da Mão de Obra =>		
		Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		
		Custo Horário de Execução =>		
		Fator de Influência da Chuva - FIC =>		
		Custo do FIC =>		
		Produção de Equipe =>		
		Custo Unitário de Execução =>		
		MO sem LS =>		
		Valor do BDI =>		

3.2		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Código Banco	Regularização do subleito - 100% Proctor Intermediário		m²	1,0000000	1,54	1,54
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário
				Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,61	0,39	330,2946	232,8999
Insumo	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0678	4,1600
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,43	0,57	281,0314	188,7847
Insumo	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	256,1644	250,8740
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de camêiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	224,3370	224,3370





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Desonerado:
Horista: 84,59%
Mensalista: 47,59%

28,59%

SINAPI - 07/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí

ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO
MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Analíticas com Preço Unitário									
Insuno	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,41	0,59	154,8988	56,1652	96,6464	
Custo Horário de Equipamentos ==>								997,6420	

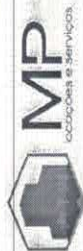
MO sem LS => 0,02 LS => 0,01 MO com LS => 0,03
Valor do BDI => 0,44 Valor com BDI => 1,98

3.3	Código Banco	Descrição	Quantidade	Utilização	Operativa	Improdutiva	Custo Operacional	Custo Horário
Composição	5502886 SICRO3	Expurgo de jazida	1,00000000	Operativa	Improdutiva	Improdutiva	Improdutiva	Custo Horário
A	Código Banco	Equipamentos	1,00000000	Operativa	Improdutiva	Improdutiva	Improdutiva	Custo Horário
Insuno	E8540 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000000	Operativa	Improdutiva	Improdutiva	Improdutiva	Custo Horário
Custo Horário de Equipamentos =>								323,6204

Código Banco		Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora		Custo Horário
B	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000	20,4883		20,4883
Insuno						
				Custo Horário da Mão de Obra =>		
				Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		
				Custo Horário de Execução =>		
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>		
				Custo do FIC =>		
				Produção de Equipe =>		
				Custo Unitário de Execução =>		
				LS =>		
				MO sem LS =>		
				MO com LS =>		
				Valor com BDI =>		

2.3; 2.4; 3.4 e 4.2	Código Banco	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unit	Total
Valor com BDI =>						4,08





Desonerado:
Horista: 84,59%
Mensalista: 47,59%

Código Banco	Descrição
3.6	Tipo
	Und
	Quant.
	Valor Unit
	Total
	Custo Total das Atividades =>
	MO sem LS => 419,57 LS => 354,91 MO com LS => 774,48
	Valor do BDI => 861,41 Valor com BDI => 3.874,41
	3.012,9980





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Desonerado:
Horista: 84,59%
Mensalista: 47,59%

28,59%

SINAPI - 07/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí

ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO
MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição		Corpo de BTTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais		m		2.934,92		2.934,92	
A		Equipamentos		Quantidade		Utilização		Custo Operacional	
		Código Banco				Operativa		Improdutiva	
Insuno		E9686 SICRO3		1,0000000		1,00		0,00	
								293,8622	
								93,5817	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	
								293,8622	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO
MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SINAPI - 07/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí

28,59%

Desonerado:
Horista: 84,59%
Mensalista: 47,59%

Composições Analíticas com Preço Unitário

2.6 e 3.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,95	0,95
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,0000000	Improdutiva 1,00	Operativa 291,9379	Improdutiva 78,4662	291,9379

Custo Horário de Equipamentos => 291,9379
Custo Horário de Execução => 291,9379
Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0173
Custo do FIC => 0,0162
Produção de Equipe => 311,2500
Custo Unitário de Execução => 0,9380
MO sem LS => 0,00
LS => 0,00
MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 1,22

3.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5915466 SICRO3	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	2,02	2,02
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	Improdutiva 1,00	Operativa 330,2946	Improdutiva 80,5646	330,2946

Custo Horário de Equipamentos => 330,2946
Custo Horário de Execução => 330,2946
Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0173
Custo do FIC => 0,0344
Produção de Equipe => 166,0000
Custo Unitário de Execução => 1,9897
MO sem LS => 0,00
LS => 0,00
MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 2,59

3.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502378 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	1,0000000	5,01	5,01
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	Improdutiva 0,90	Operativa 330,2946	Improdutiva 80,5646	305,3296





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO
MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SINAPI - 07/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí

28,59%

Desonerado:
Horista: 84,59%
Mensalista: 47,59%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,52	0,48	5,0678	3,5291	4,3282
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,29	0,71	281,0314	119,1950	186,1276
Insumo	E9885 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropeleido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	224,3370	98,1169	224,3370
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,52	0,48	154,8998	56,1652	107,5072

B		Custo Horário de Equipamentos =>						
		Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9824 SICRO3	Servente		1,0000000	20,4883	20,4883		

		Custo Horário da Mão de Obra =>						
		Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>						
		Custo Horário de Execução =>						
		Fator de Influência da Chuva - FIC =>						
		Custo do FIC =>						
		Produção de Equipe =>						
		Custo Unitário de Execução =>						
		MO sem LS =>						
		Valor do BDI =>						

3.10		Descrição	Código Banco	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74022/011 SINAPI	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIÁRIA - SOLOS		SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	237,82	237,82
Composição Auxiliar	88249 SINAPI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,8000000	30,59	177,42
Composição Auxiliar	88321 SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,9000000	20,83	60,40
		MO sem LS =>						
		Valor do BDI =>						

3.11		Descrição	Código Banco	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74022/013 SINAPI	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS TRABALHADAS - SOLOS		SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	164,02	164,02
Composição Auxiliar	88249 SINAPI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	30,59	122,36
Composição Auxiliar	88321 SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	20,83	41,66
		MO sem LS =>						
		Valor do BDI =>						

		Valor com BDI =>						
		Valor com BDI =>						
		Valor com BDI =>						
		Valor com BDI =>						





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



2.2 - COMPOSIÇÃO DE MOBILIZAÇÃO (COMPOSIÇÃO 06)

ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

BOI DE SERVIÇO: 28,59%

DESONERAÇÃO

EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE													
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (IDA E VOLTAS) D (KM)	FATOR DE RETORNO K	VELOCIDADE MÉDIA V (KM/H)	TEMPO DE VIAGEM t = (DxK)/V (H)	FATOR DE UTILIZAÇÃO (F)	QUANTIDADE Q	TEMPO TOTAL T = t x F x Q (H)	PREÇO DO TRANSPORTE (*) P (R\$)	PREÇO TOTAL Pt = P x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E966	Trator de esteira com lâmina (259kw)	FLORIANO	PAJEÚ DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	1,00	1,00	2,67	455,3400	1.215,76	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kw
E968	Motoniveladora - 93 Kw	FLORIANO	PAJEÚ DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	0,50	1,00	1,34	455,3400	610,16	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kw
E969	Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 1,5m³ - 110 KW	FLORIANO	PAJEÚ DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	1,00	1,00	2,67	455,3400	1.215,76	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kw
E964	Rolo compactador p/ de carimbo vibratório autopro. 11,67 (87 KW)	FLORIANO	PAJEÚ DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	0,50	1,00	1,34	455,3400	610,16	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kw
E965	Trator Agrícola (77 KW)	FLORIANO	PAJEÚ DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	0,50	1,00	1,34	455,3400	610,16	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kw
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE												4.262,00	(*) CUSTO OPERACIONAL OPERATIVO - ENR66

EQUIPAMENTOS AUTOPROPULIDOS													
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (IDA E VOLTA) (KM)	FATOR DE RETORNO K	VELOCIDADE MÉDIA V (KM/H)	TEMPO DE VIAGEM t = (DxK)/V (H)	FATOR DE UTILIZAÇÃO (F)	QUANTIDADE Q	TEMPO TOTAL T = t x F x Q (H)	PREÇO DO TRANSPORTE (*) P (R\$)	PREÇO TOTAL Pt = P x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E957	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw	FLORIANO	PAJEÚ DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	1,00	1,00	2,67	330,2900	881,87	autopropulido
E959	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 KW	FLORIANO	PAJEÚ DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	1,00	1,00	2,67	291,9400	779,48	autopropulido
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE												1.661,35	(*) CUSTO OPERACIONAL OPERATIVO

TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS												5.923,35
B.D.I. = 28,59 %												1.693,49
TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS + B.D.I.												7.616,84

4.1 - COMPOSIÇÃO DE DESMOBILIZAÇÃO (COMPOSIÇÃO 07)

ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

BOI DE SERVIÇO: 28,59%

DESONERAÇÃO

EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE													
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (IDA E VOLTAS) D (KM)	FATOR DE RETORNO K	VELOCIDADE MÉDIA V (KM/H)	TEMPO DE VIAGEM t = (DxK)/V (H)	FATOR DE UTILIZAÇÃO (F)	QUANTIDADE Q	TEMPO TOTAL T = t x F x Q (H)	PREÇO DO TRANSPORTE (*) P (R\$)	PREÇO TOTAL Pt = P x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E966	Trator de esteira com lâmina (259kw)	FLORIANO	PAJEÚ DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	1,00	1,00	2,67	455,3400	1.215,76	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kw
E968	Motoniveladora - 93 Kw	FLORIANO	PAJEÚ DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	0,50	1,00	1,34	455,3400	610,16	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kw
E969	Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 1,5 m³ - 110 KW	FLORIANO	PAJEÚ DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	1,00	1,00	2,67	455,3400	1.215,76	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kw
E964	Rolo compactador p/ de carimbo vibratório autopro. 11,67 (87 KW)	FLORIANO	PAJEÚ DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	0,50	1,00	1,34	455,3400	610,16	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kw
E965	Trator Agrícola (77 KW)	FLORIANO	PAJEÚ DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	0,50	1,00	1,34	455,3400	610,16	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kw
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE												4.262,00	(*) CUSTO OPERACIONAL OPERATIVO - E9666

EQUIPAMENTOS AUTOPROPULIDOS													
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (IDA E VOLTAS) D (KM)	FATOR DE RETORNO K	VELOCIDADE MÉDIA V (KM/H)	TEMPO DE VIAGEM t = (DxK)/V (H)	FATOR DE UTILIZAÇÃO (F)	QUANTIDADE Q	TEMPO TOTAL T = t x F x Q (H)	PREÇO DO TRANSPORTE (*) P (R\$)	PREÇO TOTAL Pt = P x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E957	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw	FLORIANO	PAJÉU DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	1,00	1,00	2,67	330,2900	881,87	autopropulido
E959	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 KW	FLORIANO	PAJÉU DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	1,00	1,00	2,67	291,9400	779,48	autopropulido
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE												1.661,35	(*) CUSTO OPERACIONAL OPERATIVO

TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS												5.923,35
B.D.I. = 28,59 %												1.693,49
TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS + B.D.I.												7.616,84

H. J. Amorim Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Obra

ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O
POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO,
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Bancos

SINAPI - 07/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí

B.D.I.

28,59%

Encargos Sociais

Desonerado:

Horista: 84,59%

Mensalista: 47,59%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00%	42,00%	28,00%	30,00%
		30.852,93	12.958,23	8.638,82	9.255,88
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	60%	40%	
		105.727,81	63.436,69	42.291,12	
3	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	100,00%	39,00%	43,00%	18,00%
		374.629,59	146.105,54	161.090,72	67.433,33
4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100,00%			100%
		16.544,84			16.544,84

Porcentagem

Custo

Porcentagem Acumulado

Custo Acumulado

527.755,17

42%

40%

18%

222.500,46

212.020,67

93.234,05

42%

82%

100%

222.500,46

434.521,12

527.755,17

H. Hildemar Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 32927465000189

HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



COMPOSIÇÃO DE BDI - DESONERADO

Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (A)		4,67%
2	Seguro + Garantia		0,74%
3	Impostos e Taxas (I)		10,25%
3.1	ISS	3,00%	
3.2	PIS	0,65%	
3.3	Cofins	3,00%	
3.4	CPRB	3,60%	
4	Taxa de risco (R)		0,97%
5	Despesas Financeiras (DF)		1,11%
6	Lucro (L)		7,30%
BDI* (%):			28,59

Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário

(*) BDI (%) = $\frac{((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)/(1-I))-1}{1} * 100$

* Considerando a Lei nº 12.844/2013 e Acórdão 2293/2013-TCU -Plenário (Desoneração da Folha de Pagamento)

H. Idemar Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALIST A %	HORISTA %	MENSALIST A %
GRUPO A					
A1	INSS				
A2	SESI	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A3	SENAI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A4	INCRA	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A5	SEBRAE	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A6	Salário Educação	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A8	FGTS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A9	SECONCI	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A	Total	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
B2	Feridos	17,82%	Não incide	17,82%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B4	13º Salário	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B5	Licença Paternidade	11,09%	8,33%	11,09%	8,33%
B6	Faltas Justificadas	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B7	Dias de Chuvas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	1,18%	Não incide	1,18%	Não incide
B9	Férias Gozadas	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B10	Salário Maternidade	13,76%	10,34%	13,76%	10,34%
B	Total	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	49,59%	20,02%	49,59%	20,02%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	5,36%	4,03%	5,36%	4,03%
C3	Férias Indenizadas	0,13%	0,09%	0,13%	0,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,96%	0,72%	0,96%	0,72%
C5	Indenização Adicional	2,52%	1,89%	2,52%	1,89%
C	Total	0,45%	0,34%	0,45%	0,34%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,42%	7,07%	9,42%	7,07%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,33%	3,36%	18,25%	7,37%
D	Total	0,45%	0,34%	0,48%	0,36%
TOTAL(A+B+C+D)		84,59%	47,59%	114,54%	71,62%

Hildegardes Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Obra
ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O
POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE
SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO
PIAUÍ

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí

B.D.I.
23,63%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,54%
Mensalista: 71,62%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total sem BDI	Total com BDI	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	26.688,51	32.994,99	6,35 %
3	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	82.728,89	104.574,23	20,12 %
4	SERVIÇOS FINAIS	295.083,54	366.720,59	70,56 %
		14.489,27	15.456,88	2,97 %
	Total sem BDI	R\$ 418.990,21	R\$ 519.746,69	100%
	Valor do BDI	R\$ 100.756,48		
	Total Geral com BDI	R\$ 519.746,69		

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 519.746,69 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

Hildemar Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Obra
ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO
POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí

B.D.I.
23,63%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,54%
Mensalista: 71,62%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total sem BDI	Total com BDI	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					26.688,51	32.994,99	6,35 %
1.1	CD2-CX2	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - COMPOSIÇÃO CX2	MÊS	3,00	8.896,17	10.998,33	26.688,51	32.994,99	6,35 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					82.728,89	104.574,23	20,12 %
2.1	CD1-CX2	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 3,60X1,80M-AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO-COMPOSIÇÃO 01	UN	1,00	3.389,75	4.190,75	3.389,75	4.190,75	0,81 %
2.2	COMP 06	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	5.513,94	6.816,88	5.513,94	6.816,88	1,31 %
2.3	4016096	SICRO3	REABERTURA DE LADEIRA - Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	4.500,00	1,46	1,80	6.570,00	8.100,00	1,56 %
2.4	4016096	SICRO3	REBAIXAMENTO DE LADEIRA - Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	3.000,00	1,46	1,80	4.380,00	5.400,00	1,04 %
2.5	102353	SINAPI	(DESMONTE DE ROCHAS PARA REBAIXAMENTO DE LADEIRA) ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MAIOR QUE 110 MPa, COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m²	340,00	135,12	173,75	45.940,80	59.075,00	11,37 %
2.6	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	17.640,00	0,96	1,19	16.934,40	20.991,60	4,04 %
3			RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL					295.083,54	366.720,59	70,56 %
3.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	48.000,00	0,54	0,67	25.920,00	32.160,00	6,19 %
3.2	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	48.000,00	1,56	1,93	74.880,00	92.640,00	17,82 %
3.3	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	960,00	3,22	3,98	3.091,20	3.820,80	0,74 %
3.4	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	9.600,00	1,46	1,80	14.016,00	17.280,00	3,32 %
3.5	0804317	SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2,00	3.081,39	3962,36	6162,78	7924,72	0,015247274
3.6	0804299	SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	8,00	2.950,66	3794,25	23605,28	30354	0,058401526
3.7	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	86.434,34	0,96	1,19	82.976,97	102.856,86	19,79 %
3.8	5915466	SICRO3	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em leito natural	tkm	6.680,30	2,04	2,52	13.627,81	16.834,36	3,24 %
3.9	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	9.600,00	5,06	6,26	48.576,00	60.096,00	11,56 %
3.10	74022/011	SINAPI	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIÁRIA - SOLOS	UN	5,00	263,66	325,96	1.318,30	1.629,80	0,31 %
3.11	74022/013	SINAPI	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS TRABALHADAS - SOLOS	UN	5,00	181,84	224,81	909,20	1.124,05	0,22 %
4			SERVIÇOS FINAIS					14.489,27	15.456,88	2,97 %
4.1	COMPOSIÇÃO 07		DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	5.513,94	6.816,88	5.513,94	6.816,88	1,31 %
4.2	4016096	SICRO3	(RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS) Escavação e carga de material de jazida com	m³	4.800,00	1,46	1,80	8.975,33	8.640,00	1,66 %

Total sem BDI R\$ 418.990,21 R\$ 519.746,69
Valor do BDI R\$ 100.756,48
Total Geral com BDI R\$ 519.746,69

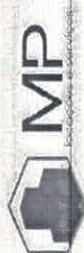
IMPORTA A PRESENTE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 519.746,69 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

H. Hildemar Filho
EMP. LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Composições Analíticas com Preço Unitário
ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO
MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí

B.D.I.
23,63%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,54%
Mensalista: 71,62%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C02-CX2 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - COMPOSIÇÃO CX2	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	1,0000000	8.896,17	8.896,17
Composição	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	37,3904000	129,24	4.832,33
Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	60,0000000	35,39	2.123,40
Composição	90797 SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	60,0000000	23,14	1.388,40
Auxiliar	100309 SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	20,0018000	27,60	552,04
Composição			MO sem LS =>	LS =>	4,510,25	MO com LS =>	8.447,95
Auxiliar			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	10.998,33

2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C01-CX2 Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 3.60X1,80M-AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO-COMPOSIÇÃO 01	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	3.389,75	3.389,75
Composição	88282 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,4800000	26,97	174,76
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	12,9600000	21,71	281,36
Composição	94988 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0648000	512,51	33,21
Composição	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	6,4800000	400,00	2.592,00
Insunso							
Insunso	00004417 SINAPI	SARRAFO NÃO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	6,4800000	5,44	35,25
Insunso	00004491 SINAPI	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	25,9200000	9,98	258,68
Insunso	00005075 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,7128000	20,34	14,49
			MO sem LS =>	LS =>	178,18	MO com LS =>	333,75
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	4.190,74





Composições Analíticas com Preço Unitário	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO	SINAPI - 07/2025 - Piauí	23,63%	Não Desonerado:
MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ	SICRO3 - 04/2025 - Piauí		Horista: 114,54%
			Mensalista: 71,62%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,54%
Mensalista: 71,62%

		Valor do BDI ==>		31,92		Valor com BDI ==>		167,04	
		Tipo							
				Und	Quant.	Valor Unit	Total		
3.1	Código Banco								
Composição	5501700 SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m		m²	1,0000000	0,54	0,54		
A	Código Banco	Equipamentos		Quantidade		Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
				1,00	0,00	777,1772	302,3612	777,1772	
Insumo	E9541 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW		1,0000000					
						Custo Horário de Equipamentos ==>		777,1772	

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	2,0000000	22,0687	44,1334
				Custo Horário da Mão de Obra =>	44,1334
				Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
				Custo Horário de Execução =>	821,3106
				Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0029
				Custo do FIC =>	0,0015
				Produção de Equipe =>	1.532,9100
				Custo Unitário de Execução =>	0,5358
			MO sem LS =>	LS =>	0,03
				0,02 MO com LS =>	0,03
			Valor do BDI =>	Valor com BDI =>	0,86

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor Intermediário		m²	1,0000000	1,56	1,56
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Improdutiva	Custo Horário
					Operativa	332,6275	80,5646	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 KW	1,0000000	0,61			234,3230





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Composições Analíticas com Preço Unitário
ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO
MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí

B.D.I.
23,63%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,54%
Mensalista: 71,62%

Insumo	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,41	0,59	5,0678	3,5281	4,1600
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,43	0,57	283,8937	119,1950	190,0154
Insumo	E9782 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	0,96	0,04	259,0267	122,4055	253,5619
Insumo	E9885 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,00	0,00	227,1993	98,1169	227,1993
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,41	0,59	157,0838	56,1652	97,5418
Custo Horário de Equipamentos =>								1,006,8014

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,00000000	22,0667	22,0667

Custo Horário da Mão de Obra =>
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>
0,0000
Custo Horário de Execução =>
1,028,8681
Fator de Influência da Chuva - FIC =>
0,0173
Custo do FIC =>
0,0284
Produção de Equipe =>
672,8000
Custo Unitário de Execução =>
1,5292
MO sem LS =>
LS =>
0,01 MO com LS =>
0,03
Valor com BDI =>
1,92

3.3	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		5502986 SICRO3	Expurgo de jazida		m³	1,00000000	3,22	3,22
A	Equipamentos			Utilização Operativa				
		E9540 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	Improdutiva		326,4827	128,0010	326,4827
Insumo								326,4827
Custo Horário de Equipamentos =>								326,4827

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,00000000	22,0667	22,0667

Custo Horário da Mão de Obra =>
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>
0,0000
Custo Horário de Execução =>
348,5494
Fator de Influência da Chuva - FIC =>
0,0173
Custo do FIC =>
0,0547
Produção de Equipe =>
110,1300
Custo Unitário de Execução =>
3,1649





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Composições Analíticas com Preço Unitário

ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí

B.D.I.
23,83%
Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,54%
Mensalista: 71,82%

MO sem LS => 0,09
LS => 0,11
MO com LS => 0,20
Valor do BDI => 0,76
Valor com BDI => 3,98

2.3; 2.4; 3.4 e 4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4016096 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³		m³	1,00000000	1,46	1,46
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Improdutiva	Custo Horário
Insumo	E9515 SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00000000	1,00	309,4170	136,9589	309,4170
Custo Horário de Equipamentos =>							309,4170

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,00000000	22,0667	22,0667

Custo Horário da Mão de Obra => 22,0667
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000
Custo Horário de Execução => 331,4837
Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0173
Custo do FIC => 0,0249
Produção de Equipe => 230,1900
Custo Unitário de Execução => 1,4400
MO sem LS => 0,04
LS => 0,06
MO com LS => 0,10
Valor do BDI => 1,80

3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0804317 SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas		un	1,00000000	3,081,39	3,081,39
Custo Horário de Execução =>							0,0000
Fator de Influência da Chuva - FIC =>							0,0000
Custo do FIC =>							0,0000
Produção de Equipe =>							1,0000
Custo Unitário de Execução =>							0,0000

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	3,81100000	m³	523,4800	1,994,9823
Atividade Auxiliar	SICRO3	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	13,34000000	m²	81,4400	1,086,4096
Custo Total das Atividades =>							3,081,3919





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Composições Analíticas com Preço Unitário
ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO
MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí
MO sem LS =>

B.D.I.
23,63%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,54%
Mensalista: 71,62%
MO com LS =>

837,66

3.809,52

3.6		Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		0804299 SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais			m	1,0000000	2.950,66	2.950,66	
A	Equipamentos	Código Banco		Quantidade		Utilização		Custo Operacional	Custo Horário	
						Operativa	Improdutiva			
Insumo		E9886 SICRO3	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	1,00000000		1,00	296,6884	93,5817	296,6884	
								Custo Horário de Equipamentos =>		296,6884

B	Código Banco		Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Composições Analíticas com Preço Unitário
ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO
MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí

B.D.I.
23,63%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,54%
Mensalista: 71,62%

Insumo	P9824 SICRO3	Servente	3,00000000	66,2001
--------	--------------	----------	------------	---------

Custo Horário da Mão de Obra =>		66,2001
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000
Custo Horário de Execução =>		362,8885
Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000
Custo do FIC =>		0,0000
Produção de Equipe =>		1,0375
Custo Unitário de Execução =>		349,7720

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M2178	Tubo de concreto armado PA4 - D = 1,00 m	3,00000000	m	651,7856	1.955,3588
Custo Total do Material =>							1.955,3588

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,0220400	m³	510,6100	11,2538
Atividade Auxiliar	SICRO3	1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	1,2460000	m³	456,7600	569,1230
Atividade Auxiliar	SICRO3	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,8000000	m²	81,4400	65,1520
Custo Total das Atividades =>							645,5288

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário
Momento de Transporte	SICRO3	M2178	Tubo de concreto armado PA4 - D = 1,00 m - Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	3,7445100	tkm	LN 5914584 0,000 R\$ 2,60 RP 5914599 0,000 R\$ 2,08 P 5914614 0,000 R\$ 1,70	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>							0,0000
MO sem LS =>				78,47	LS =>	89,88	MO com LS =>
Valor do BDI =>				697,24	Valor com BDI =>		
							168,35
							3.647,90

3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,00000000	0,96	0,96
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	Operativa Improdutiva 1,00 0,00	Operativa Improdutiva 294,2708 78,4662	294,2708	





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Composições Analíticas com Preço Unitário
ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO
MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí

B.D.I.
23,63%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,54%
Mensalista: 71,62%

Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0173
Custo do FIC => 0,0163
Produção de Equipe => 311,2500
Custo Unitário de Execução => 0,9454
MO sem LS => 0,00
LS => 0,00
MO com LS => 0,00
Valor com BDI => 1,18

3.8	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		5915488 SICRO3	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em leito natural	ltm	1,00000000	2,04		2,04
A			Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo		E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	1,00	332,6275	80,5646	332,6275

Custo Horário de Equipamentos => 332,6275
Custo Horário de Execução => 332,6275
Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0173
Custo do FIC => 0,0346
Produção de Equipe => 166,0000
Custo Unitário de Execução => 2,0038
MO sem LS => 0,00
LS => 0,00
MO com LS => 0,00
Valor com BDI => 2,52

3.9	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1,00000000	5,06		5,06
A			Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo		E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,90	332,6275	80,5646	307,4212
Insumo		E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,52	5,0678	3,5291	4,3292
Insumo		E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,29	283,8937	119,1950	166,9576
Insumo		E9985 SICRO3	Rolo compactador pá de camreiro vibratório autopropeleido por pneus de 11,6 l - 82 kW	1,00000000	1,00	227,1993	98,1169	227,1993
Insumo		E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,52	157,0838	56,1652	108,6429

Custo Horário de Equipamentos => 814,5502
Salário Hora
Custo Horário da Mão de Obra => 22,0667
Custo Horário de Equipamentos => 22,0667

B	Composição	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
		P6824 SICRO3	Servente	1,00000000	22,0667	22,0667





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Composições Analíticas com Preço Unitário
ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO
MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Piauí
SIC-RO3 - 04/2025 - Piauí

B.D.I.
23,63%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,54%
Mensalista: 71,62%
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>

0,0000

836,6169

0,0173

0,0859

168,2000

4,9739

0,13

6,25

3.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74022/011 SINAPI	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIÁRIA - SOLOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,00000000	263,66	263,66
Composição Auxiliar	88249 SINAPI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,80000000	33,95	196,91
Composição Auxiliar	88321 SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,90000000	23,02	66,75
			MO sem LS =>	113,24	LS =>	129,71	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	1,19	Valor com BDI =>		6,25

3.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74022/013 SINAPI	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS TRABALHADAS - SOLOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,00000000	181,84	181,84
Composição Auxiliar	88249 SINAPI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,00000000	33,95	135,80
Composição Auxiliar	88321 SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,00000000	23,02	46,04
			MO sem LS =>	78,10	LS =>	89,46	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	42,96	Valor com BDI =>		224,80

Hildemar Filho
HILDEMAR FILHO
EMPRESÁRIO
CNPJ: 32.927.465/0001-89

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



2.2 COMPOSIÇÃO DE MOBILIZAÇÃO (COMPOSIÇÃO 06)

ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

BDI DE SERVIÇO: 23,63%

SEM DESMOBILIZAÇÃO

EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE													
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (IDA E VOLTAS) D (KM)	FATOR DE RETORNO K	VELOCIDADE MÉDIA V (KM/H)	TEMPO DE VIAGEM t = (DxK)/V (H)	FATOR DE UTILIZAÇÃO (F)	QUANTIDADE Q	TEMPO TOTAL T = t x F x Q (H)	PREÇO DO TRANSPORTE (*) P (R\$)	PREÇO TOTAL P t = P x t (R\$)	EQUIPAMENTO
E9666	Trator de esteira com lâmina (259kw)	FLORIANO	PAJEU DO PIAUI	160,00	1,00	60,00	2,67	1,00	1,00	2,67	412,1300	1.100,39	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kw
E9666	Motoniveladora - 93 Kw	FLORIANO	PAJEU DO PIAUI	160,00	1,00	60,00	2,67	0,50	1,00	1,34	412,1300	552,25	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kw
E9666	Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 1,5 m³ - 110 KW	FLORIANO	PAJEU DO PIAUI	160,00	1,00	60,00	2,67	1,00	1,00	2,67	412,1300	1.100,39	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kw
E9666	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autoprop. 11,6T (82 KW)	FLORIANO	PAJEU DO PIAUI	160,00	1,00	60,00	2,67	0,50	1,00	1,34	412,1300	552,25	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kw
E9666	Trator Agrícola (77 KW)	FLORIANO	PAJEU DO PIAUI	160,00	1,00	60,00	2,67	0,50	1,00	1,34	412,1300	552,25	Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kw
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE												3.857,53	11º LUSTRO OPERACIONAL OPERATIVO - E9666



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



4.1 COMPOSIÇÃO DE DESMOBILIZAÇÃO (COMPOSIÇÃO 07)

ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

B.O. DE SERVIÇO: 23.63%

SEM DESONERAÇÃO

EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE									
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (IDA E VOLTAS) D (KM)	FATOR DE RETORNO K	VELOCIDADE MÉDIA V (KM/H)	TEMPO DE VIAGEM t = (DxK)/V (H)	FATOR DE UTILIZAÇÃO (F)	QUANTIDADE Q
E9666	Trator de esteira com lâmina (259kw)	FLORIANO	PAJEÚ DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	1,00	1,00
E9666	Motoniveladora - 93 kw	FLORIANO	PAJEÚ DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	0,50	1,00
E9666	Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 1,5 m³ - 110 KW	FLORIANO	PAJEÚ DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	1,00	1,00
E9666	Rolo compactador pã de carneiro vibratório autoprop. 11,6T (82 KW)	FLORIANO	PAJEÚ DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	0,50	1,00
E9666	Trator Agrícola (77 KW)	FLORIANO	PAJEÚ DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	0,50	1,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE									3.857,53
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE									3.857,53
CUSTO OPERACIONAL OPERATIVO - E9666									
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE									3.857,53

EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS									
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (IDA E VOLTAS) D (KM)	FATOR DE RETORNO K	VELOCIDADE MÉDIA V (KM/H)	TEMPO DE VIAGEM t = (DxK)/V (H)	FATOR DE UTILIZAÇÃO (F)	QUANTIDADE Q
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw	FLORIANO	PAJEÚ DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	1,00	1,00
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 KW	FLORIANO	PAJEÚ DO PIAUÍ	160,00	1,00	60,00	2,67	1,00	1,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE									1.656,41
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE									1.656,41
CUSTO OPERACIONAL OPERATIVO									
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE									1.656,41

TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5.513,94
B.D.I. = 23,63 %	1.302,94
TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS + B.D.I.	6.816,88





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Obra

ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO
CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Bancos

SINAPI - 07/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí

B.D.I.

23,63%

Encargos Sociais

Não Desonerado:

Horista: 111,17%

Mensalista: 70,17%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00%	42,00%	28,00%	30,00%
		32.994,99	13.857,90	9.238,60	9.898,50
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	60%	40%	
		104.574,23	62.744,54	41.829,69	
3	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	100,00%	39,00%	43,00%	18,00%
		366.720,59	143.021,03	157.689,85	66.009,71
4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100,00%			100%
		15.456,88			15.456,88
Porcentagem		519.746,69	42%	40%	18%
Custo			219.623,46	208.758,14	91.365,08
Porcentagem Acumulado			42%	82%	100%
Custo Acumulado			219.623,46	428.381,61	519.746,69

H. Idemar Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



COMPOSIÇÃO DE BDI - NÃO DESONERADO

Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (A)		4,67%
2	Seguro + Garantia		0,74%
3	Impostos e Taxas (I)		6,65%
3.1	ISS	3,00%	
3.2	PIS	0,65%	
3.3	Cofins	3,00%	
3.4	CPRB	0,00%	
4	Taxa de risco (R)		0,97%
5	Despesas Financeiras (DF)		1,11%
6	Lucro (L)		7,30%
BDI* (%):			23,63

Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário

(*) $BDI (\%) = (((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)/(1-I))-1)*100$

* Considerando a Lei nº 12.844/2013 e Acórdão 2293/2013-TCU -Plenário (Desoneração da Folha de Pagamento)

Hildemar Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



CÁLCULO DA DMT - JAZIDA

TRECHO: POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO

EXTENSÃO:	8.000,00	m
LARGURA:	6,00	m
Distancia da Jazida até a E0 (inicio trecho)	1,59	m

DETALHAMENTO DE CÁLCULO DA DMT

$$\begin{aligned} \text{DMT} &= \text{D. Jazida} + \frac{\text{Extensão}}{2} \\ \text{DMT} &= 1,59 + \frac{8.000,00}{2} \\ \text{DMT} &= 1,59 + 4.000,00 \\ \text{DMT} &= 4.001,59 \end{aligned}$$

CÁLCULO DA DMT - ÁGUA

TRECHO: Sede do município ao Assentamento Brejinho

EXTENSÃO:	8.000,00	m
LARGURA:	6,00	m
Distancia da Fonte D'água até e160 (Final do	8.450,00	m

DETALHAMENTO DE CÁLCULO DA DMT

$$\begin{aligned} \text{DMT} &= \text{D. Jazida} + \frac{\text{Extensão}}{2} \\ \text{DMT} &= 8.450,00 + \frac{8.000,00}{2} \\ \text{DMT} &= 8.450,00 + 4.000,00 \\ \text{DMT} &= 12.450,00 \end{aligned}$$

H. Hildemar Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO CALDEIRÃO AO POVOADO MONTE SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SINAPI - 07/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí

Não Desonerado:
Horista: 114,54%
Mensalista: 71,62%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		24,11	24,11
4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário		18,23	42,34
5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		11,87	54,21
102353	SINAPI	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MAIOR QUE 110 MPA, COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	Escavação em Material de 3ª Categoria	11,23	65,45
C02-CX2	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - COMPOSIÇÃO CX2	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	6,53	71,97
5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m		6,27	78,24
4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³		6,09	84,33
0804299	SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais		5,77	90,10
5915466	SICRO3	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em leito natural		3,33	93,43
4016096	SICRO3	(RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS) Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³		1,71	95,14
0804317	SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas		1,51	96,65
001	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	1,22	97,87
C01-CX2	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 3,60X1,80M-AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO-COMPOSIÇÃO 01	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	0,83	98,70
5502986	SICRO3	Expurgo de jazida		0,76	99,46
74022/011	SINAPI	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIÁRIA - SOLOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	0,32	99,78
74022/013	SINAPI	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS TRABALHADAS - SOLOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	0,22	100,00

H. Idamar Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 192016773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Latitude: -7°49,007'
Longitude: -42°44,529'
Elevação: 258,04±4,16 m
Precisão: 3,79 m
Nota: Estrada Caldeirão-Monte Santo



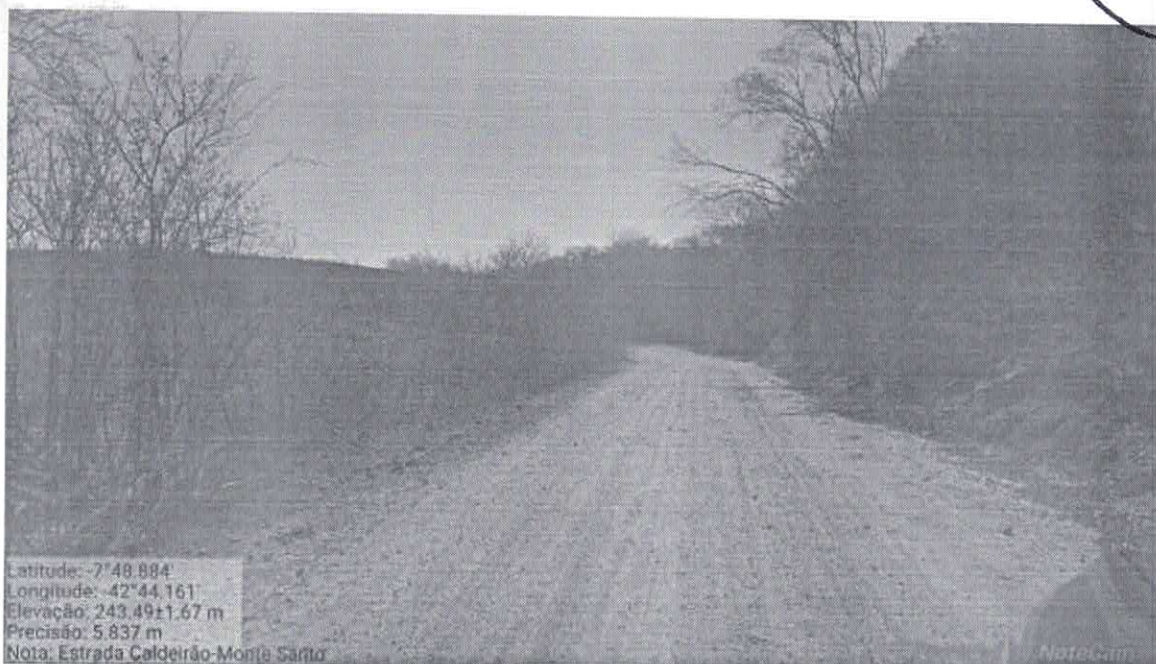
Latitude: -7°48,874'
Longitude: -42°44,215'
Elevação: 244,95±4,18 m
Precisão: 3,79 m
Nota: Estrada Caldeirão-Monte Santo

H. Hildemar Filho
H.P. LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Latitude: -7°48.884
Longitude: -42°44.161
Elevação: 243.49±1.67 m
Precisão: 5.837 m
Nota: Estrada Caldeirão-Monta Santo

NotaCam



Latitude: -7°48.749
Longitude: -42°44.013
Elevação: 240.97±4.15 m
Precisão: 3.79 m
Nota: Estrada Caldeirão-Monta Santo

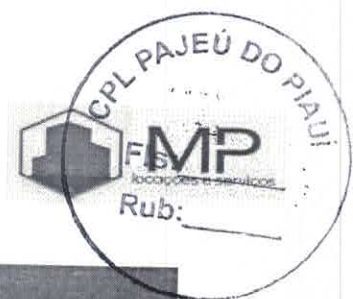
Powered by NotaCam

H. Idemar Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0901-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Latitude: -7°48.75'
Longitude: -42°44.015'
Elevação: 240.67±2.42 m
Precisão: 3.79 m
Nota: Estrada Caldeirão-Monte Santo

Powered by NoteCam



Latitude: -7°48.742'
Longitude: -42°43.927'
Elevação: 238.25±7.07 m
Precisão: 4.313 m
Nota: Estrada Caldeirão-Monte Santo

Powered by NoteCam

H. Hildemar Filho
H.P. LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

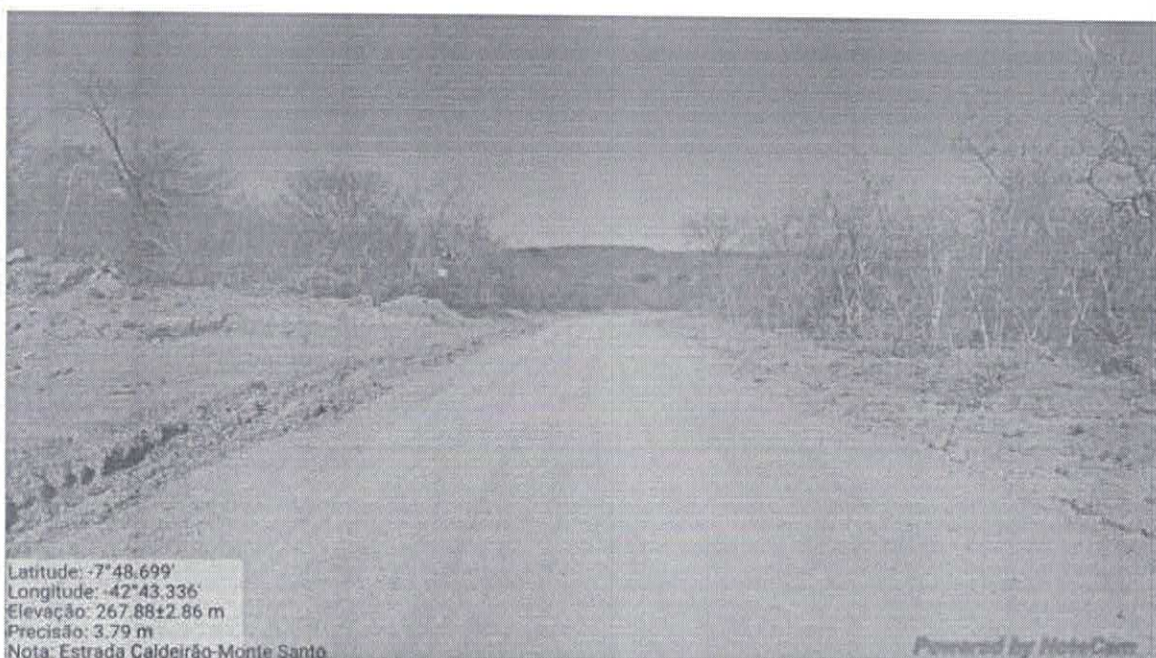
MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Latitude: -7° 48,722'
Longitude: -42° 43,492'
Elevação: 241.95±6.45 m
Precisão: 4.891 m
Nota: Estrada Caldeirão-Monte Santo



Latitude: -7° 48,699'
Longitude: -42° 43,336'
Elevação: 267.88±2.86 m
Precisão: 3.79 m
Nota: Estrada Caldeirão-Monte Santo

H. Idamar Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Latitude: -7°48.701'
Longitude: -42°43.338'
Elevação: 268.4±3.7 m
Precisão: 3.79 m
Nota: Estrada Caldeirão Monte Santo



Latitude: -7°48.701'
Longitude: -42°43.338'
Elevação: 268.4±3.7 m
Precisão: 3.79 m
Nota: Estrada Caldeirão Monte Santo

H. Hildemar Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Latitude: -7°48.137'
Longitude: -42°43.024'
Altitude: 269.37±5.98 m
Precisão: 4.495 m

Nota: Estrada Ass Brejinho-Ass Fátima



Latitude: -7°48.018'
Longitude: -42°42.946'
Elevação: 274.25±9.97 m
Precisão: 5.557 m

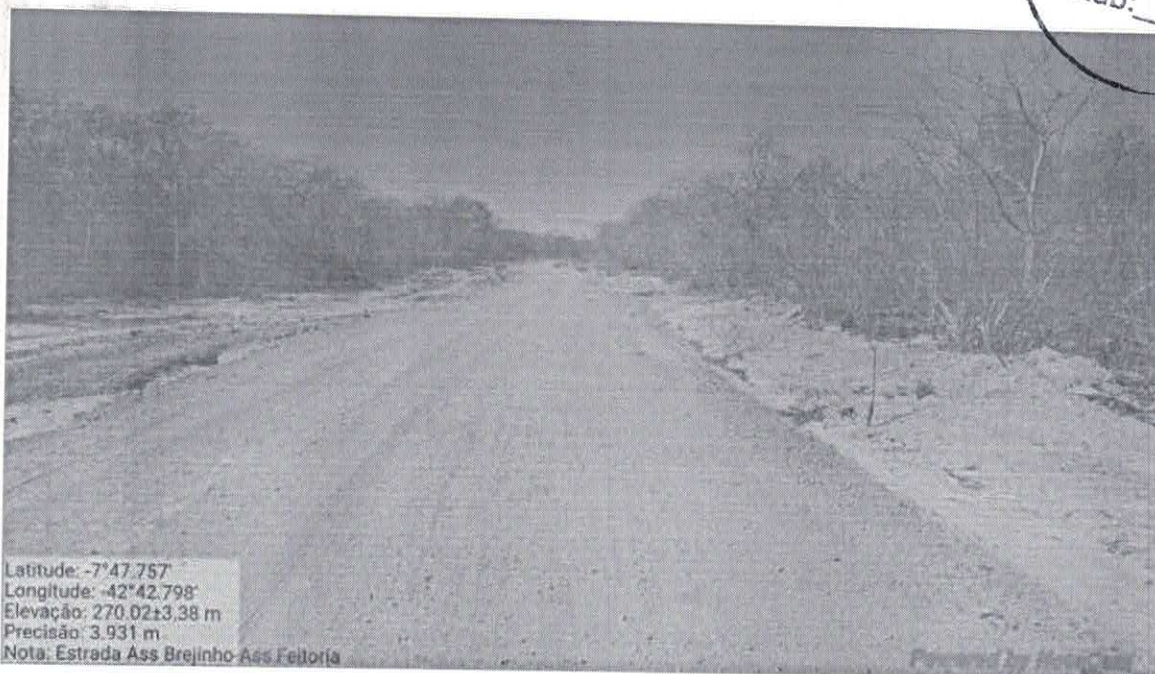
Nota: Estrada Ass Brejinho-Ass Fátima

Hildemar Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Latitude: -7°47.757'
Longitude: -42°42.798'
Elevação: 270.02±3.38 m
Precisão: 3.931 m
Nota: Estrada Ass Brejinho-Ass Feltoria



Latitude: -7°47.757'
Longitude: -42°42.798'
Elevação: 270.02±3.38 m
Precisão: 3.931 m
Nota: Estrada Ass Brejinho-Ass Feltoria

Hildemar Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Latitude: -7°47.732'
Longitude: -42°42.756'
Elevação: 257,76±5,18 m
Precisão: 3,799 m
Nota: Estrada Ass Brejinho Ass Feltória



Latitude: -7°47.732'
Longitude: -42°42.756'
Elevação: 257,76±5,18 m
Precisão: 3,799 m
Nota: Estrada Ass Brejinho Ass Feltória

Hildemar Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

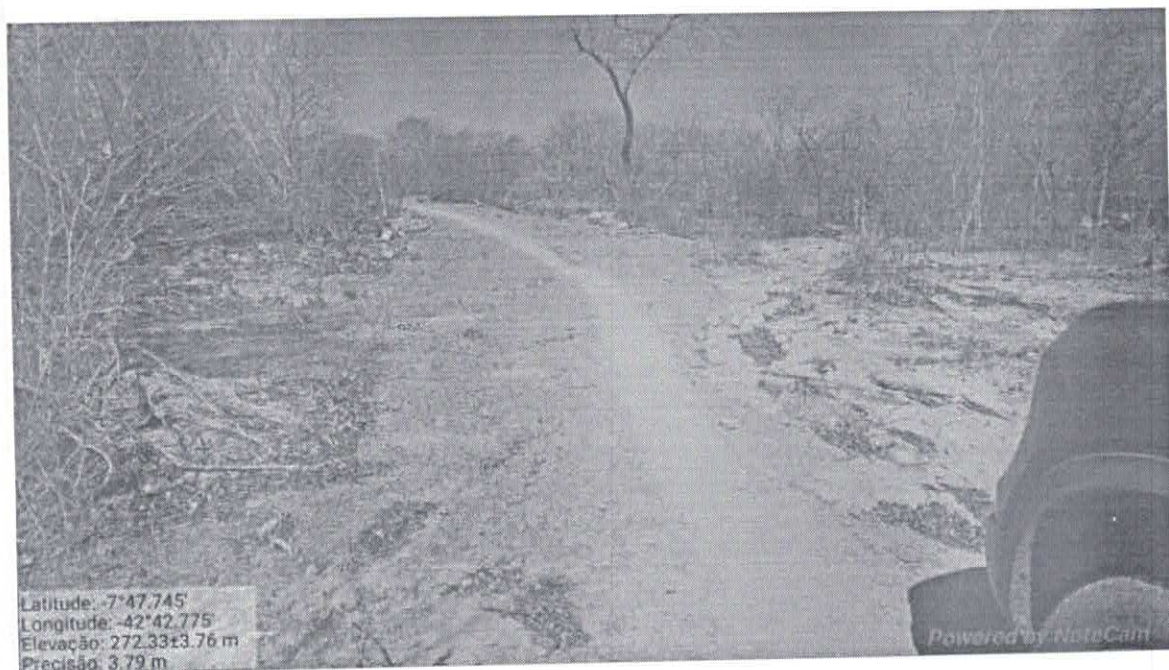
MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Latitude: -7°47.744
Longitude: -42°42.777
Elevação: 272.89±4.45 m
Precisão: 4.107 m



Latitude: -7°47.745
Longitude: -42°42.775
Elevação: 272.33±3.76 m
Precisão: 3.79 m

Powered by NoteCam

Hildemar Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Latitude: -7°47'73"
Longitude: -42°42'754"
Elevação: 260.5813.39 m
Precisão: 4.365 m
Nota: Estrada Ass Brejinho Ass Feltoria



Latitude: -7°47'73"
Longitude: -42°42'754"
Elevação: 259.612.06 m
Precisão: 3.79 m
Nota: Estrada Ass Brejinho Ass Feltoria

H. Hildemar Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Latitude: -7°47'732
Longitude: -42°42'671
Elevação: 261.8±8.9 m
Precisão: 5.487 m
Nota: Estrada Ass Brejinho Ass Fátoria



Latitude: -7°47'72
Longitude: -42°42'624
Elevação: 258.21±5.66 m
Precisão: 3.794 m
Nota: Estrada Ass Brejinho Ass Fátoria

H. Hildemar Filho
H P LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Latitude: -7°47.248'
Longitude: -42°41.327'
Elevação: 225.9±5.33 m
Precisão: 4.212 m
Nota: Estrada Ass Brejinho



Latitude: -7°47.307'
Longitude: -42°41.332'
Altitude: 205.52±4.02 m
Precisão: 3.79 m
Nota: Estrada Ass Brejinho

H. Idamar Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
SECRETARIA DE OBRAS



Latitude: -7°47.173'
Longitude: -42°41.295'
Elevação: 217.32±6.78 m
Precisão: 5.285 m
Nota: Estrada Ass Brejinho-Ass Fátima



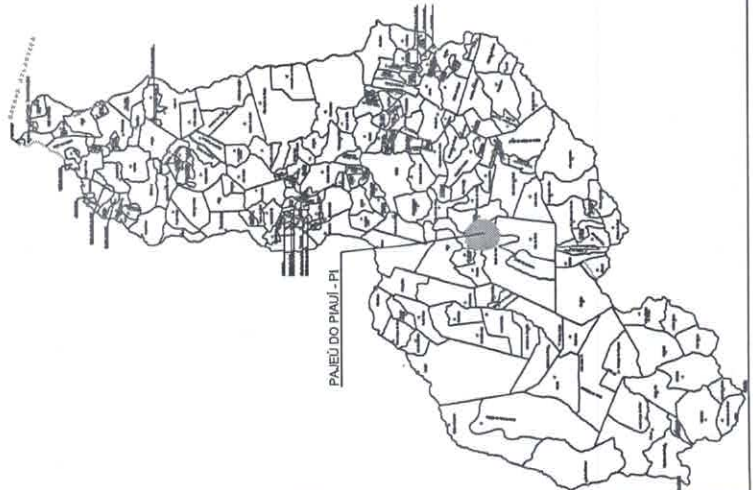
Latitude: -7°47.102'
Longitude: -42°41.247'
Elevação: 225.55±1.99 m
Precisão: 3.79 m
Nota: Estrada Ass Brejinho-Ass Fátima

H. Damasceno Filho
MP LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

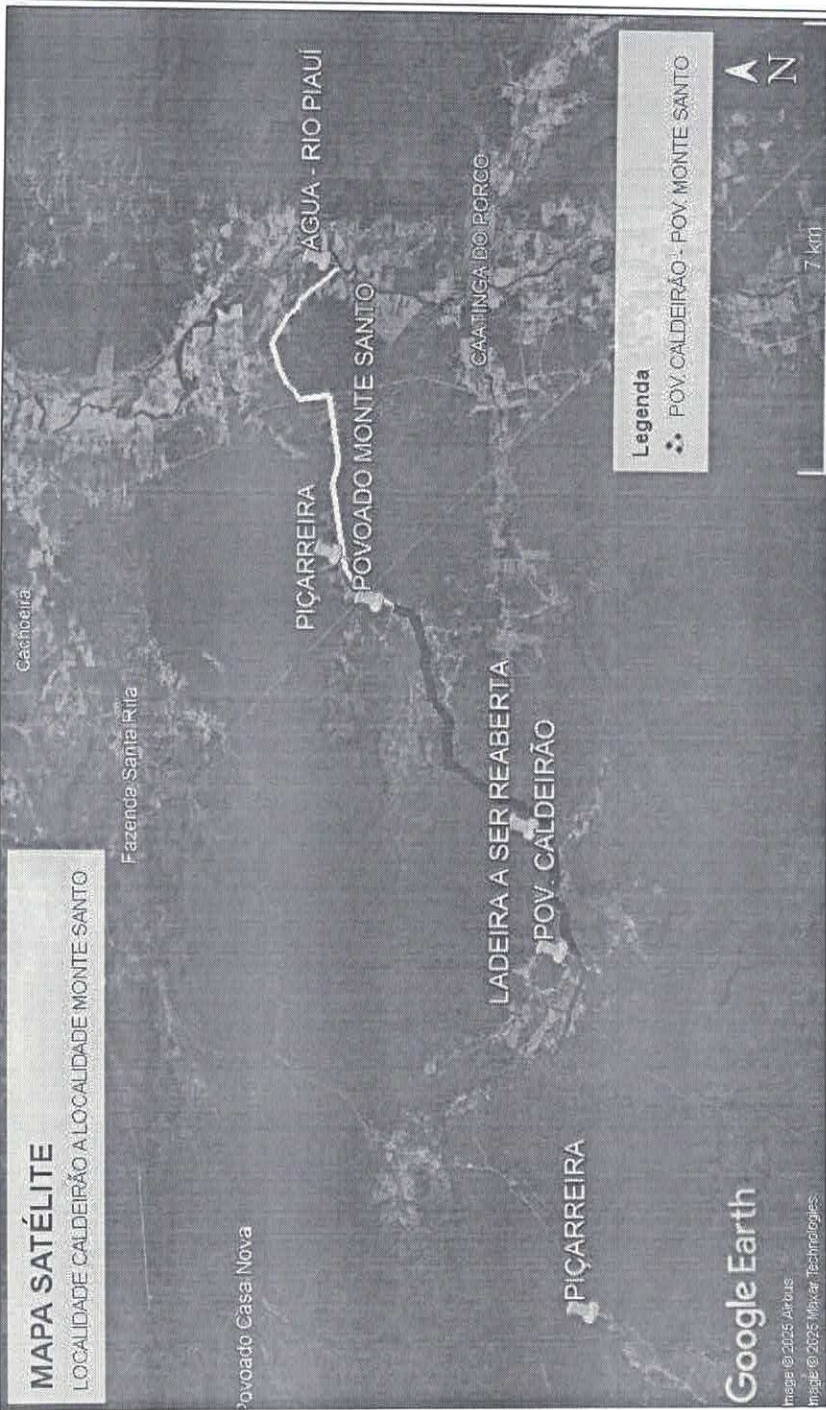
MP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32927465000189
HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1920167773



ESTADO DO PIAUÍ



MAPA SATÉLITE
LOCALIDADE CALDEIRÃO A LOCALIDADE MONTE SANTO



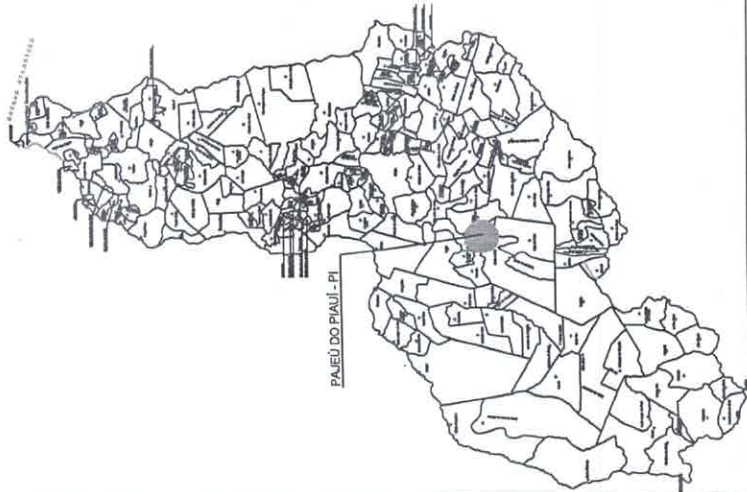
COORDENADAS		PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PI	
INÍCIO		TÍTULO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
		ENDEREÇO DA OBRA	LOC. CALDEIRÃO a LOC. MONTE SANTO
		CONTEÚDO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - GERAL
		PROJETO	ESTRADA VICINAL
Hildemir Filho EMP. LOCAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 32.927.463/0001-85 HILDEMAR FILHO Empresário		ESCALA	SEM ESCALA
		DATA	SETEMBRO 2025
		LOCALIZAÇÃO DA FOLHA	FRANCHA
			PG01/29





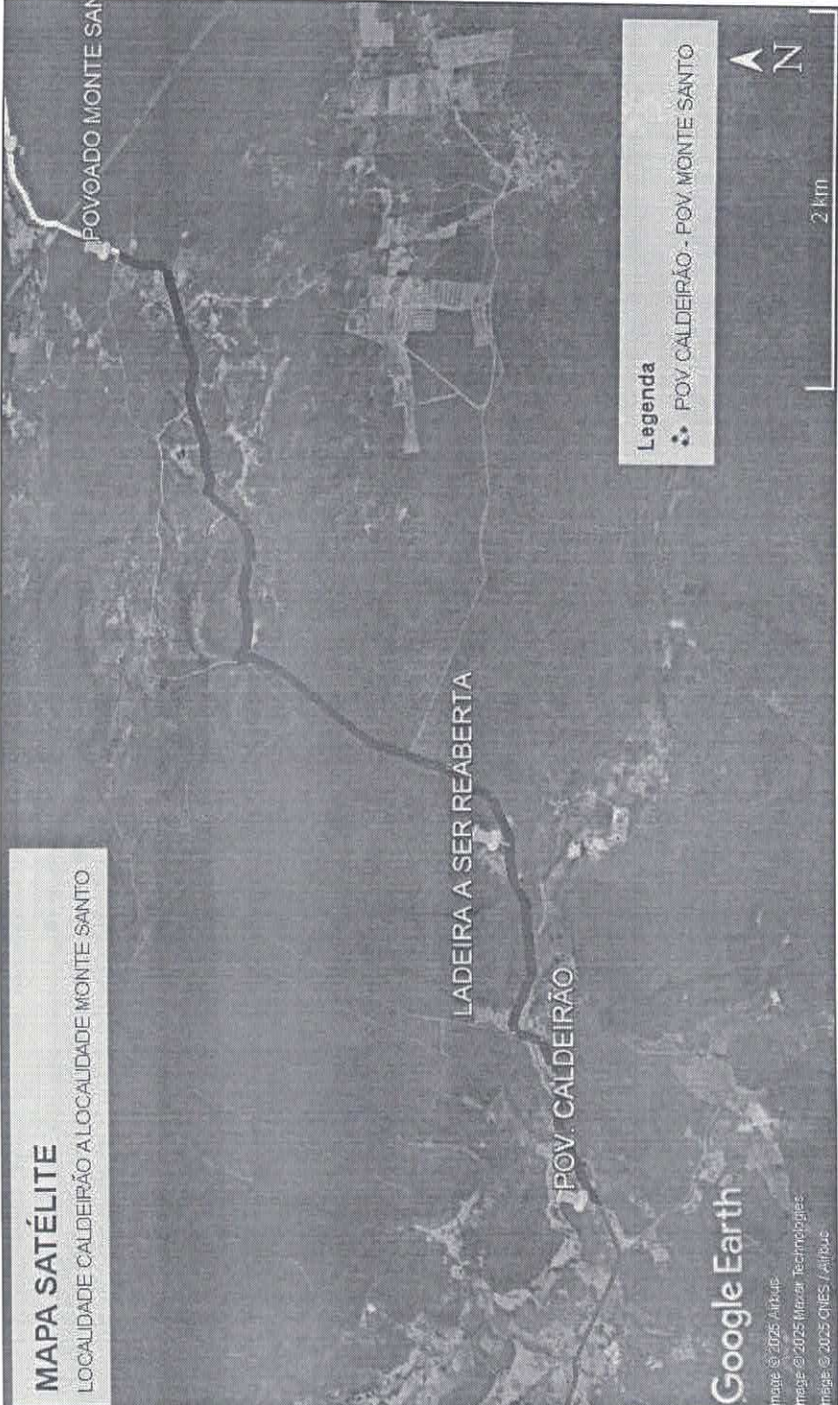
BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ



PIAUÍ DO PIAUÍ - PI

MAPA SATÉLITE
LOCALIDADE CALDEIRÃO A LOCALIDADE MONTE SANTO



Legenda

POV. CALDEIRÃO - POV. MONTE SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PI

COORDENADAS

TÍTULO			
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL			
ENDEREÇO DA OBRA			
LOC. CALDEIRÃO à LOC. MONTE SANTO			
CONTEÚDO			
TRECHO OBRA			
PROJETO			
ESTRADA VICINAL			
ESCALA	DATA	LOCALIZAÇÃO DA FOLHA	FRANCHA
SEM ESCALA	SETEMBRO 2025	PG02/29	

Hildemar Filho
PROLOCADOR E SERVIÇOS
COMP. 13.927.455/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário





POVOADO BOA VISTA

Resp. Técnico

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA RURAL
LOC. CALDERÃO - LOC. MONTE SANTO

PREFEITURA DE
PAJEÚ
DO PIAUÍ

Ques	Answer
Ques: What is the difference between a <i>Ques</i> and a <i>Ques</i> ?	Answer: A <i>Ques</i> is a question, and a <i>Ques</i> is a question.

PB-07129

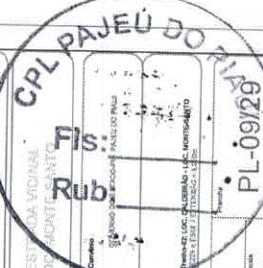
MILDEMAR FILHO
Empresário

LEGENDA

GREIDE
TERRENO

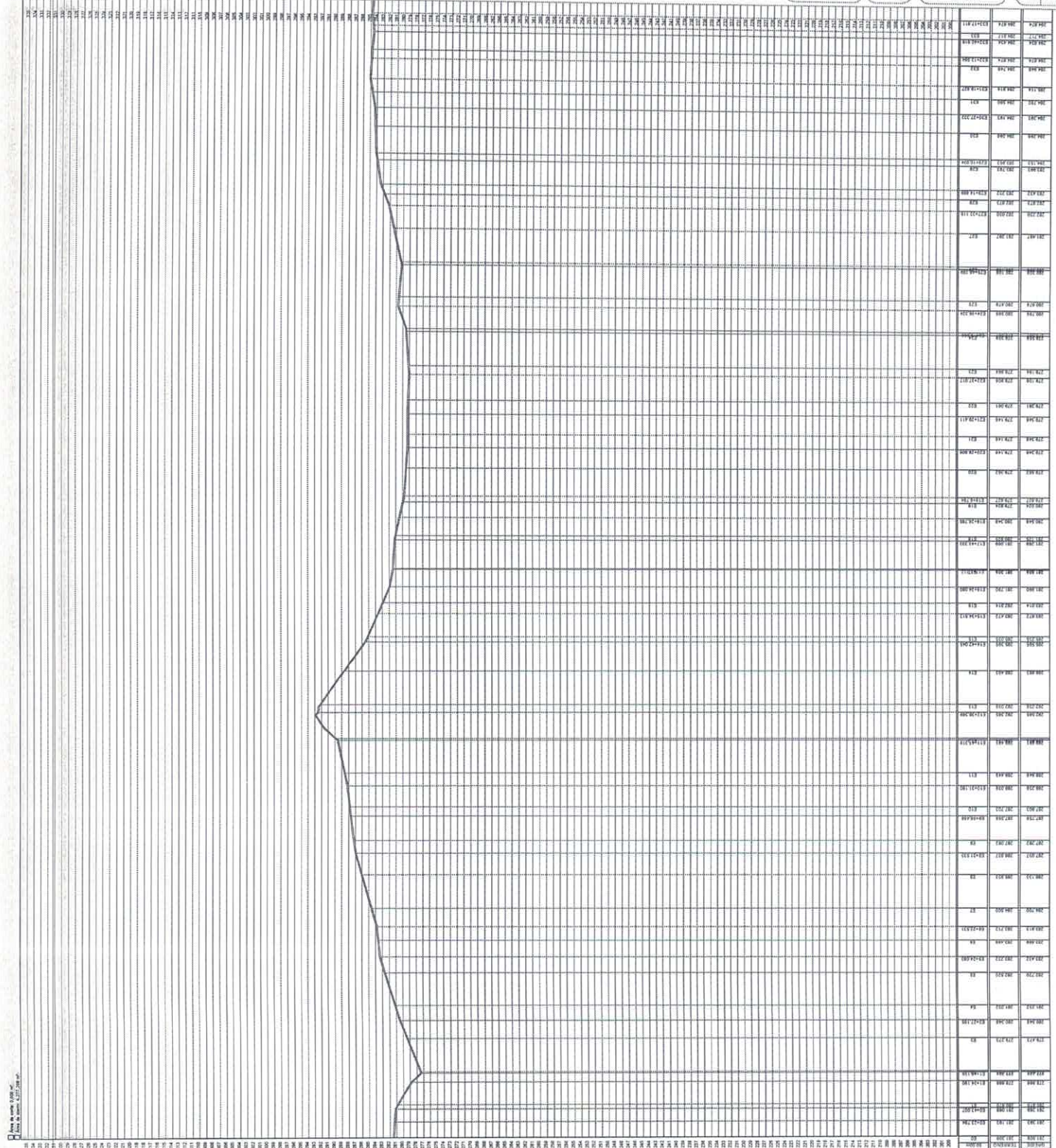
Hildemar Filho
SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

Resp. Técnico



Projeto
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOC. CALDERÃO - LDO. MONTE SANTO

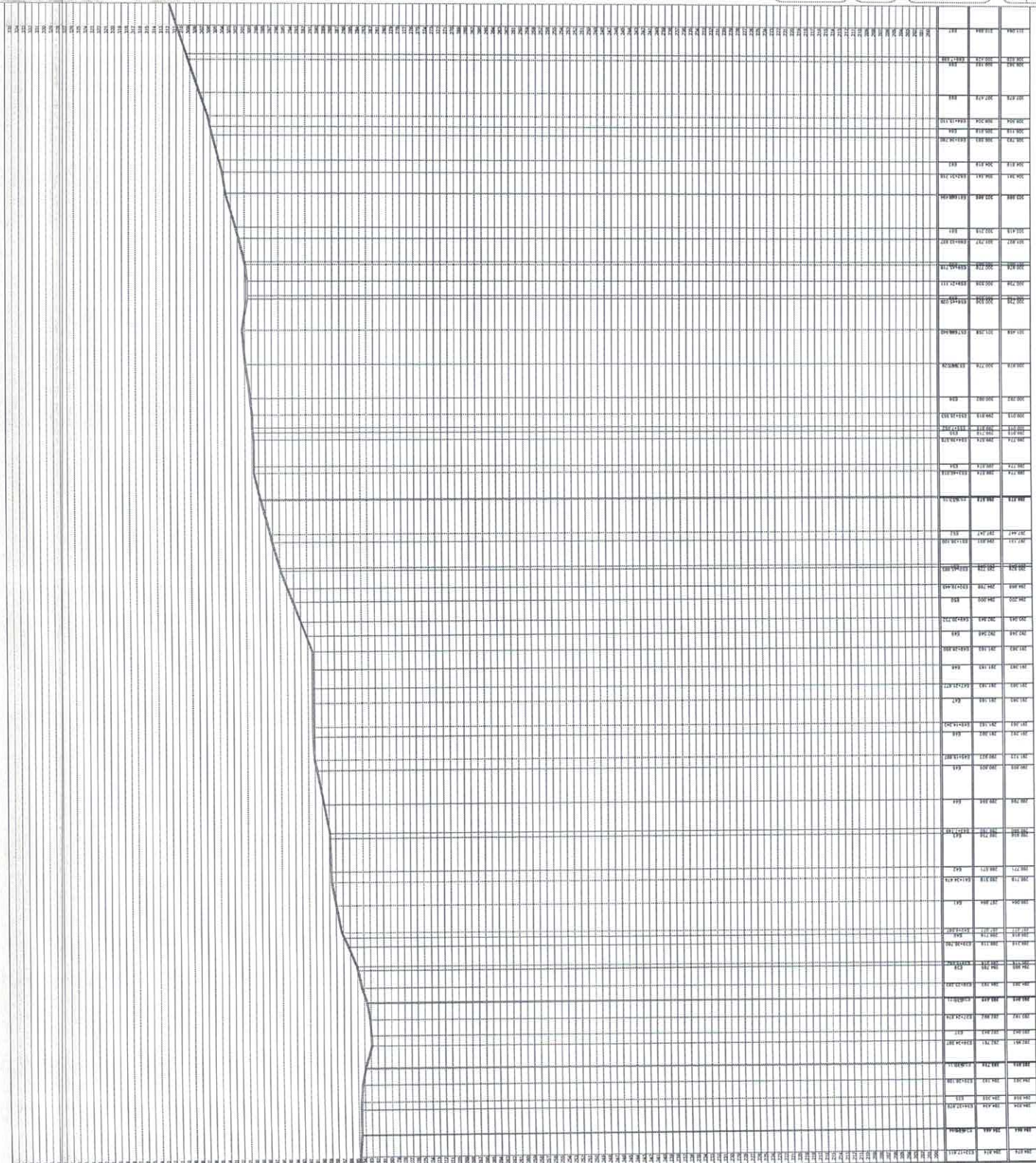
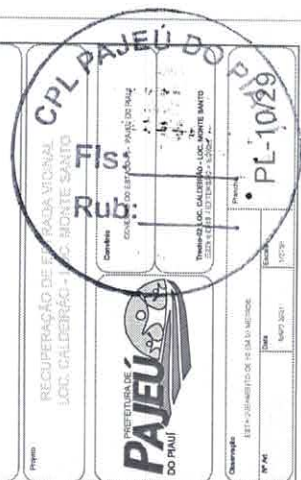
Observação
BEP - DRENAGEM DE 100 MM - METRO
Nº M
Data
Assinatura
LUGAR



TERRENO

Hildemar Filho
RELOCACOES E SERVIÇOS
 CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
 Empresário

Resp. Técnico



LEGENDA

GREIDE

TERRENO

Hildemar Filho
HILDEMAR FILHO
EMPRESÁRIO
CNPJ: 32.927.465/0001-89

Resp. Técnico

Projeto

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOC. CALDEIRÃO - LOC. MONTE SANTO



FIS.
RUBRICA

CONTA DO DONO: 11/10/2014

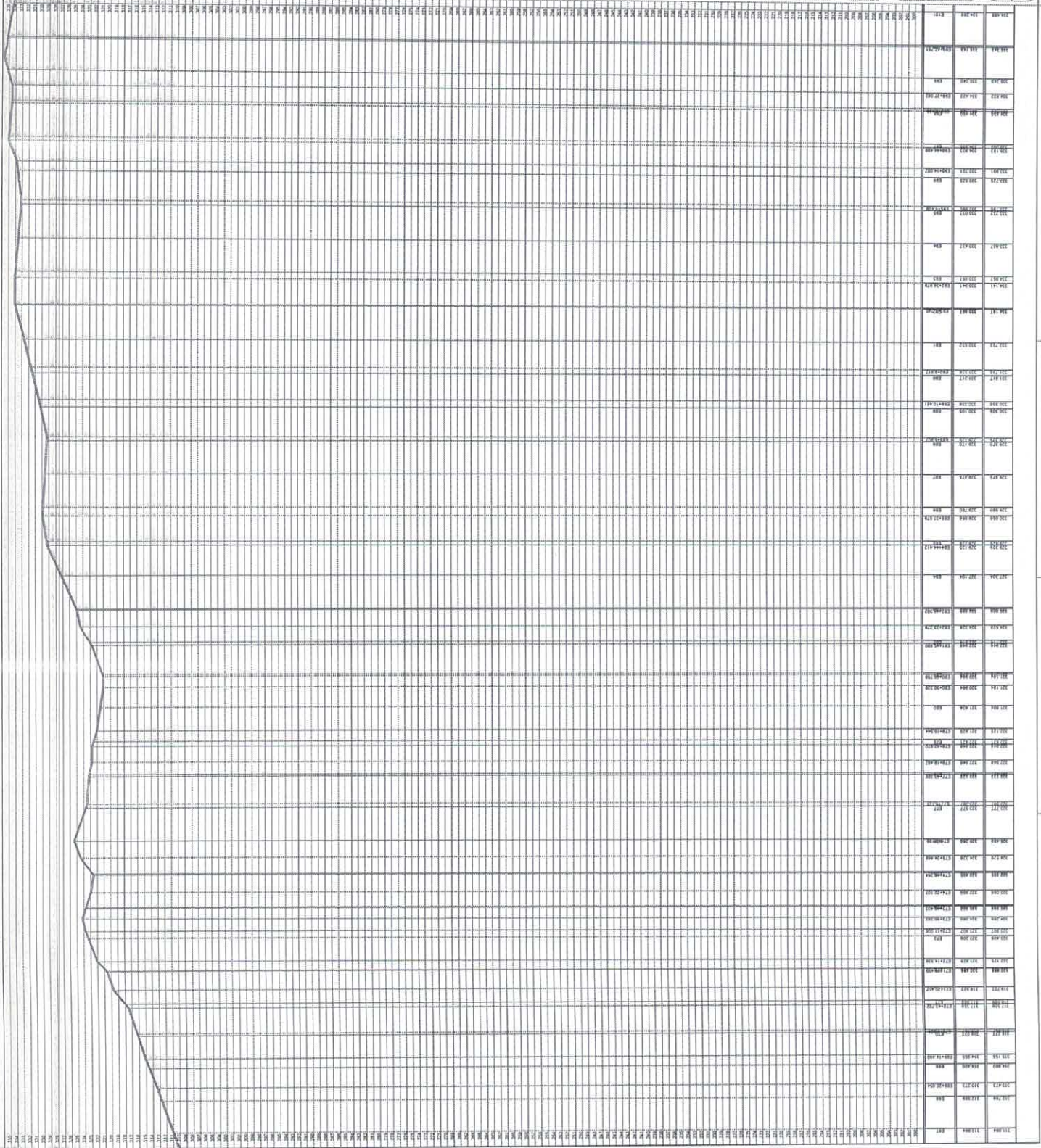
RECEBUE LOS CALDEIRÃO - LOC. MONTE SANTO

Desenho: 1879-20-AM-012 DE 03-02-2014

DATA: 04/03/2014

FOYTO

PL-11/14



LEGENDA

GREIDE

TERRENO

Hildemar Filho
WIP LOCACOES E SERVIÇOS
 CNPJ: 32.927.465/0001-89
WILDEMAR FILHO
 Empresário

Resp. Técnico

Projeto

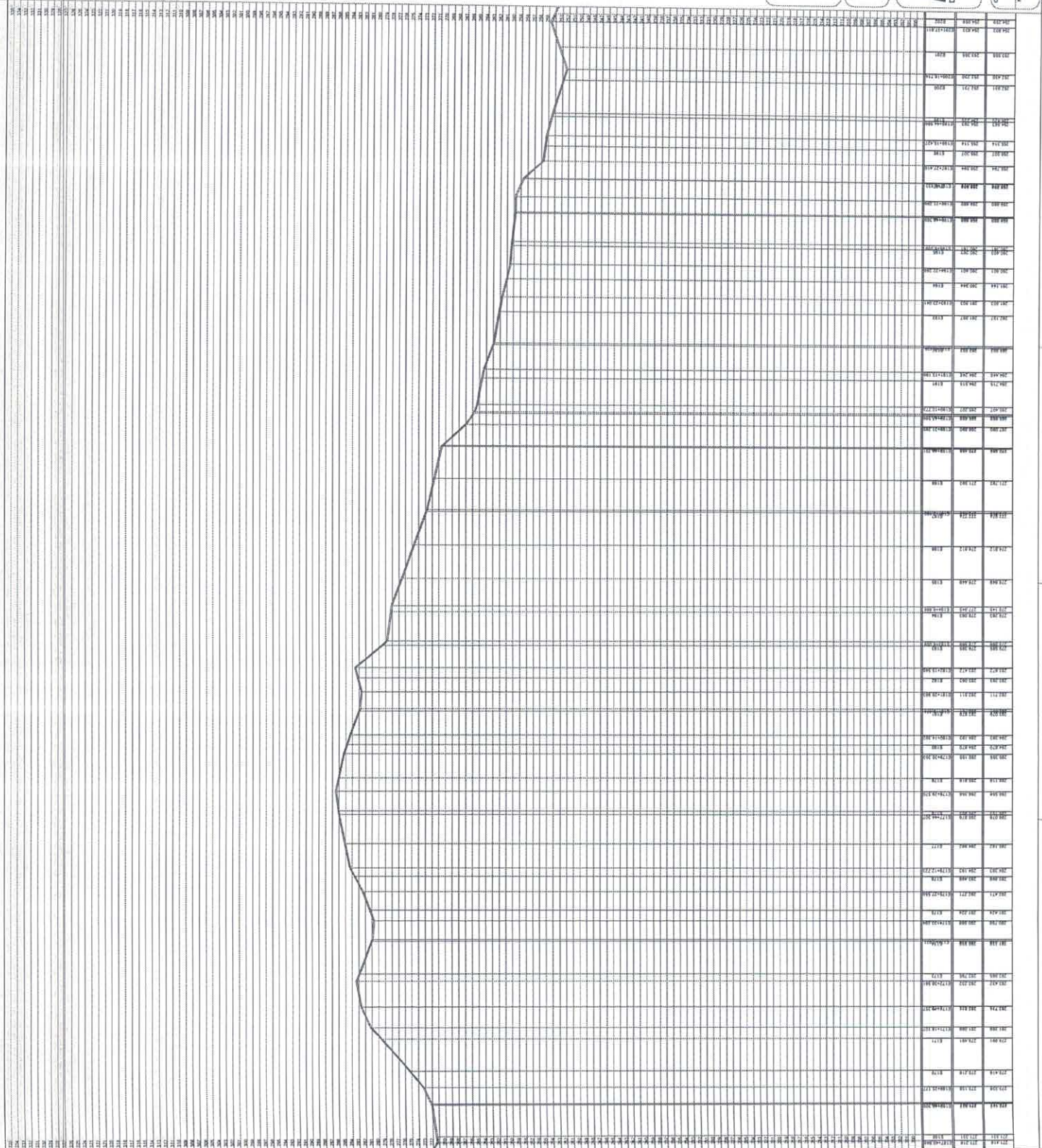
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
 LOC. CALDEIRÃO - LOC. MONTE SANTO

Fis.
 Rubr.:



RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Nome: _____
 Nº: _____
 Data: _____



LEGENDA

GREIDE

TERRENO

Hildemar Filho
W.P. LOCAÇÕES E SERVIÇOS
 CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
 Empresário

Resp. Técnico

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ

PL-15/29

PAJEÚ DO PIAUÍ

REGUPERAÇÃO DE ESTRADA RURAL

Fls: Rub:

Projeto

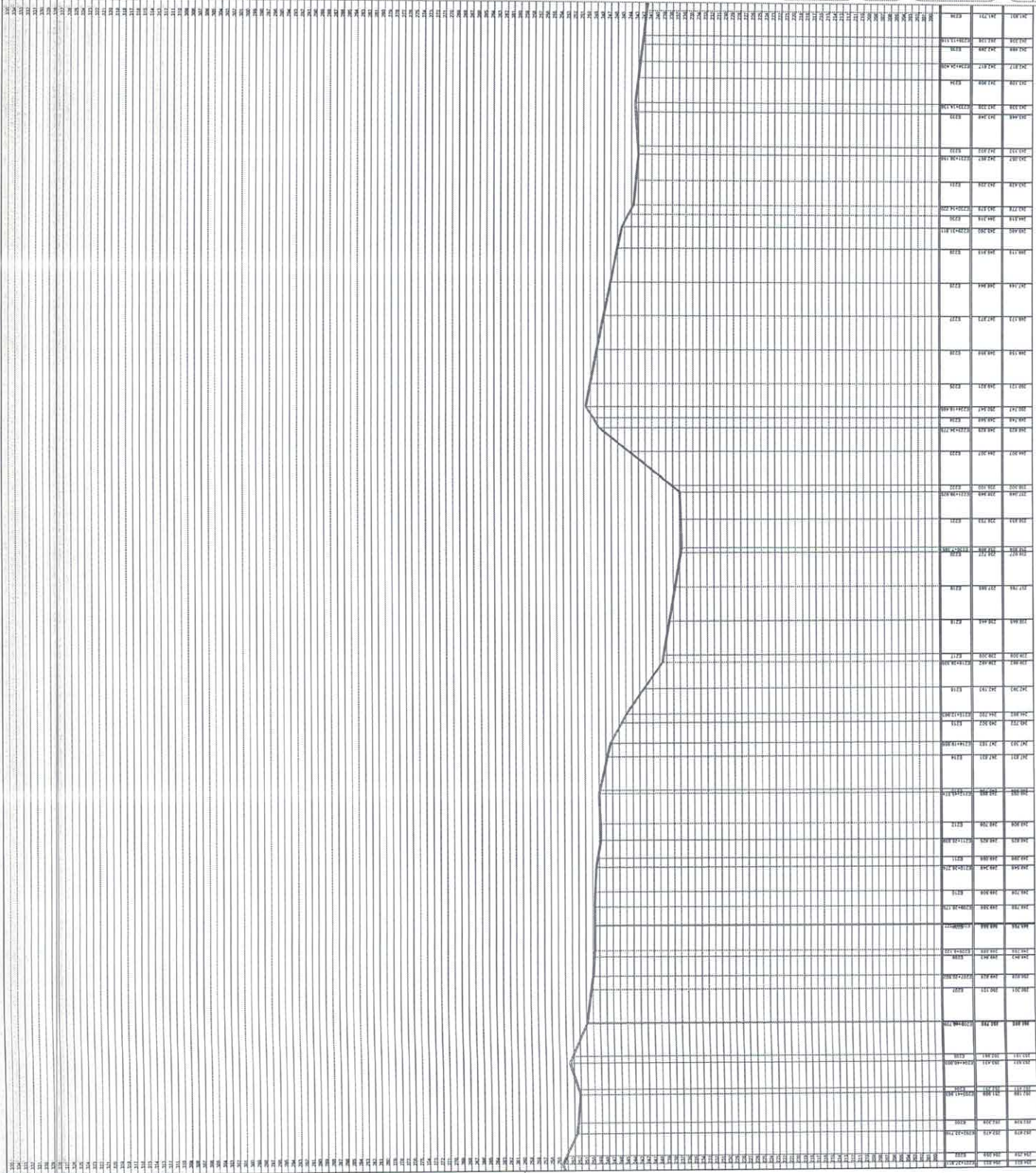
Obra

Assinatura

Data

Assinatura

Data



LEGENDA

GREIDE

TERRENO

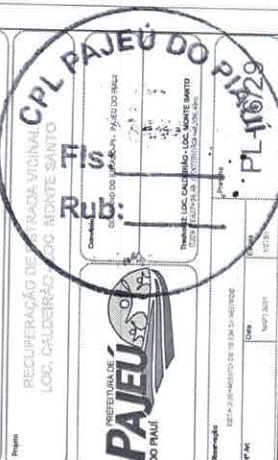
Hildemar Filho
W.P. LOCAÇÕES E SERVIÇOS
 CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
 Empresário

Resp. Técnico

Projeto

RECUPERAÇÃO DE TRACADA VICINAL
 LOC. CALDEIRÃO DO MONTE SANTO

Rub:

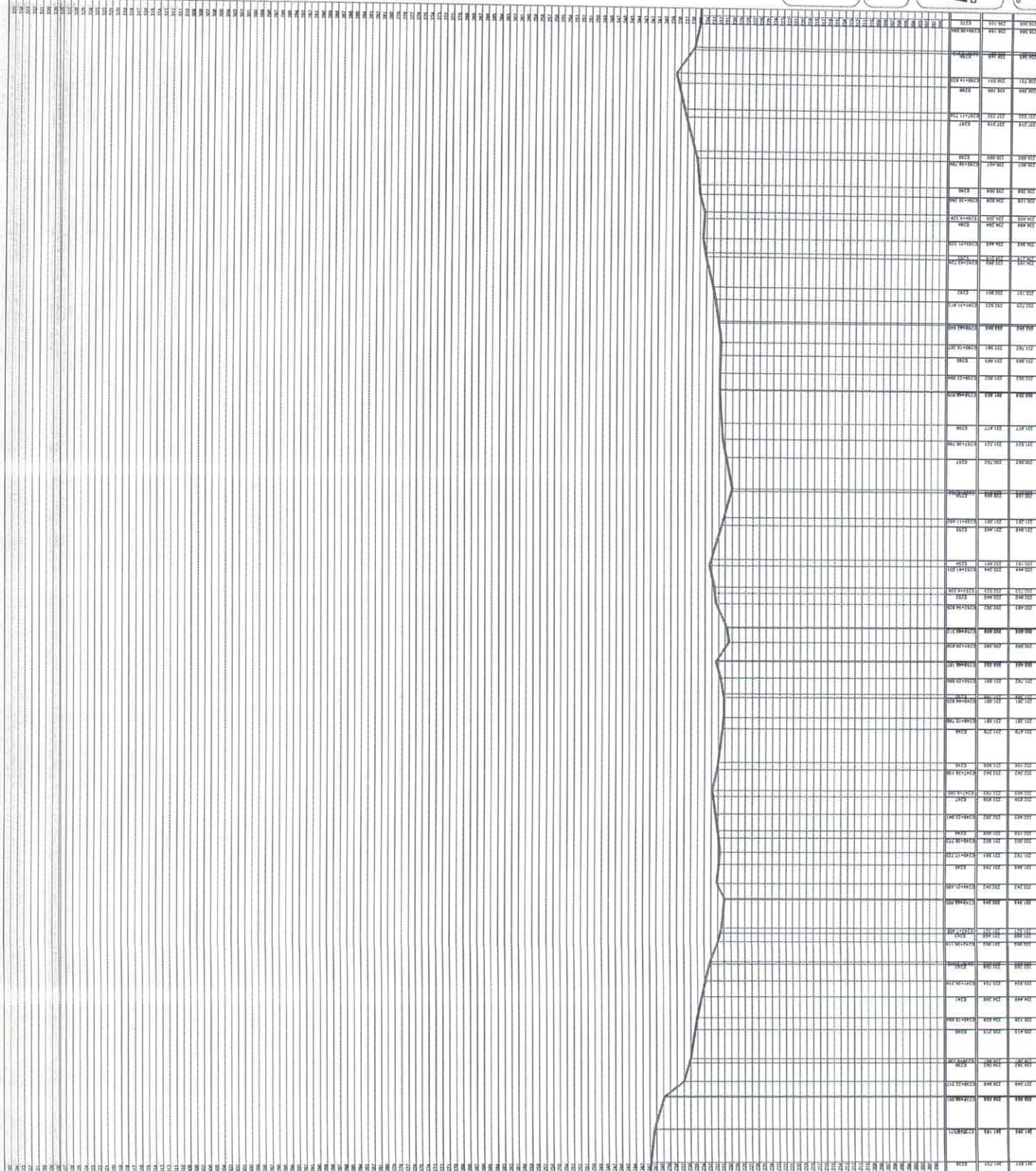


Observação: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA TRACADA VICINAL

Data

10/07/2017

W.P.



LEGENDA

GREIDE

TERRENO

Hildemar Filho
W.P. LOCAÇÕES E SERVIÇOS
 CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
 Empresário

Resp. Técnico

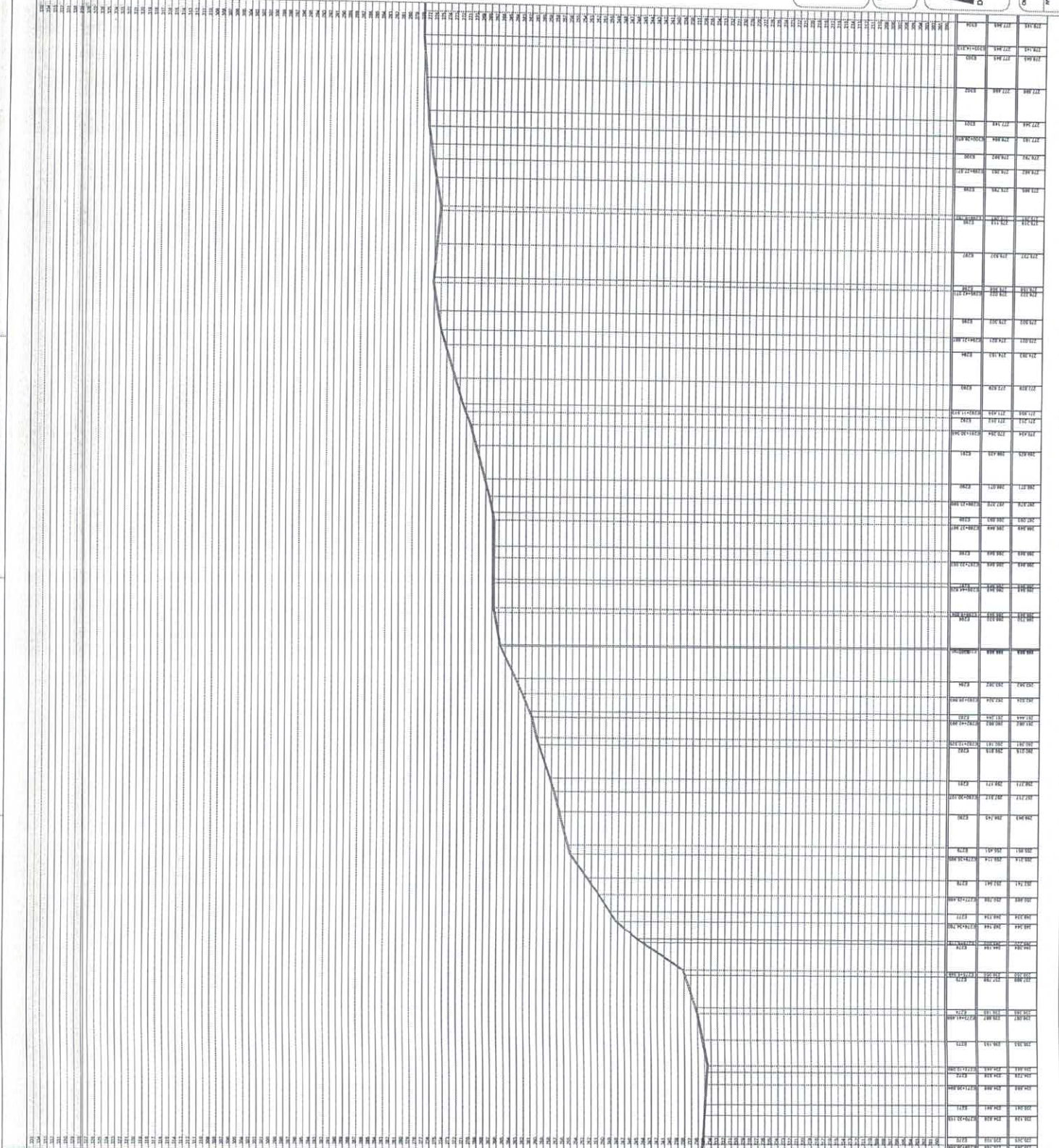


PREFEITURA DE PAJEÚ DO SUL
 RUA DA VIGILÂNCIA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - Pajeú do Sul - SC

CPL PAJEÚ DO SUL
 Fis. Rubs.
 COOP. DE SERVIÇOS - Pajeú do Sul - SC

Projeto: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CALDEIRÃO - LIG. CALDEIRÃO -

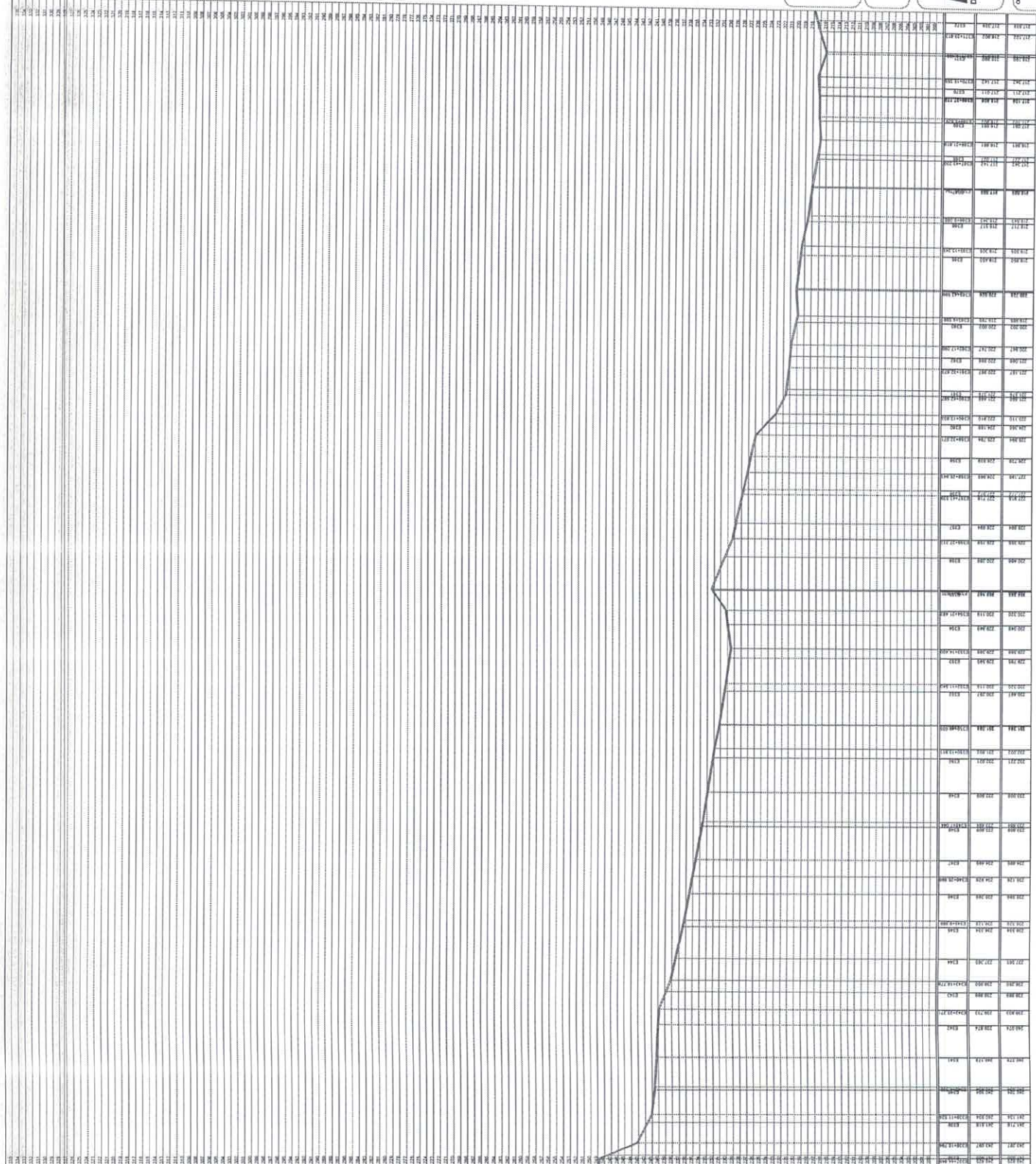
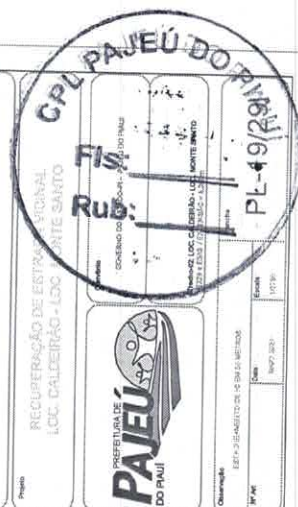
Assinatura: _____
 Data: ____/____/____



TERRENO

Hildemar Filho
 IMPLANTAÇÕES E SERVIÇOS
 CNPJ: 32.927.465/0001-89
HILDEMAR FILHO
 Empresário

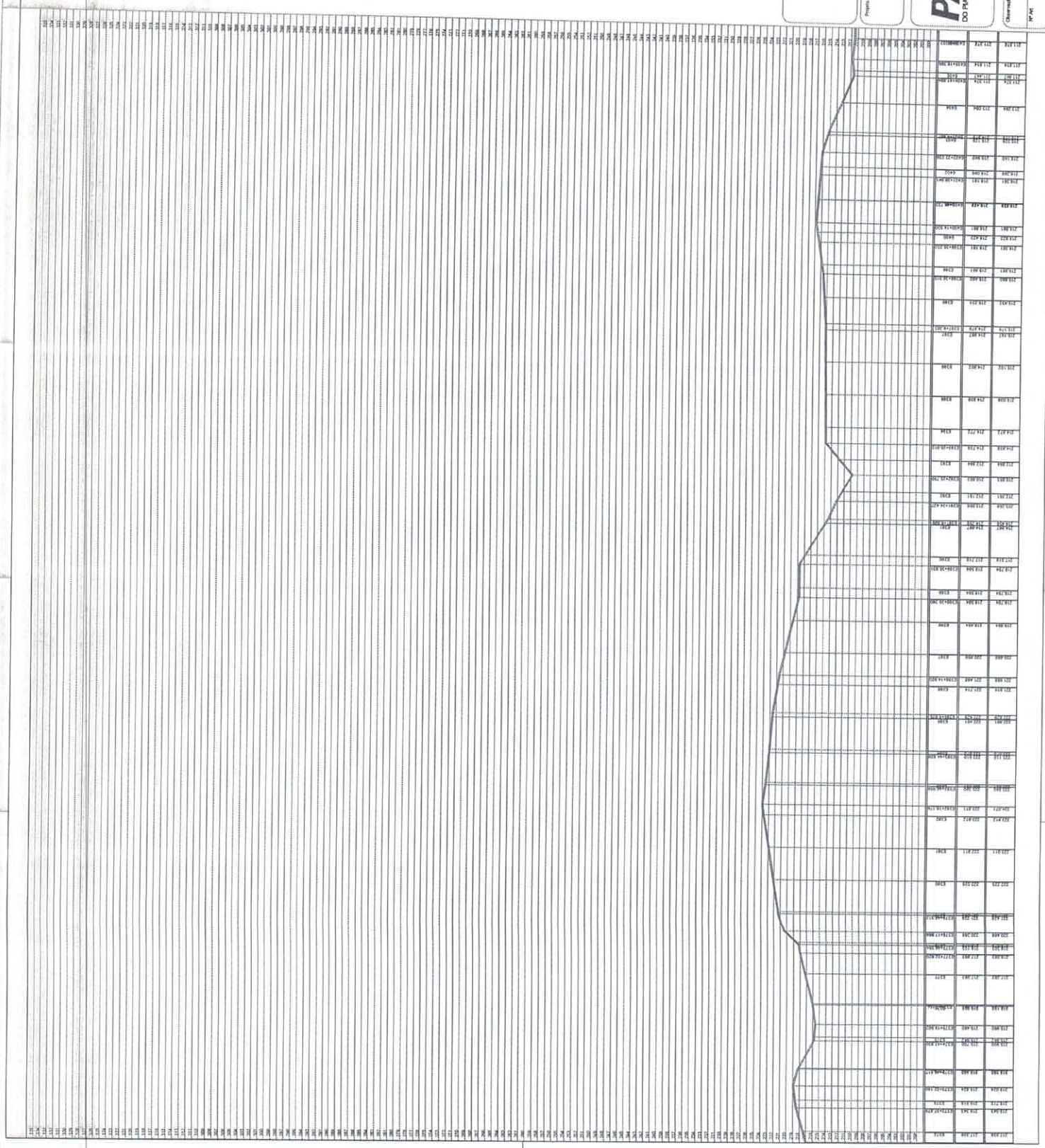
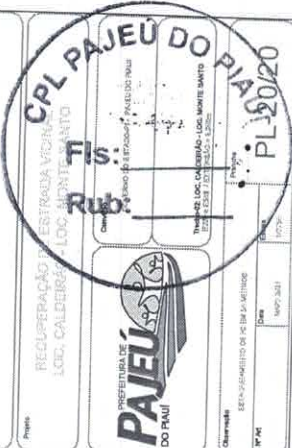
Resp. Técnico



TERRENO

Hildemar Filho
ALUGUELO DE IMOVEIS E SERVIÇOS
FONE: 32.927.465/0901-89
HILDEMAR FILHO
Empresário

Resp. Técnico



LEGENDA

GREIDE

TERRENO

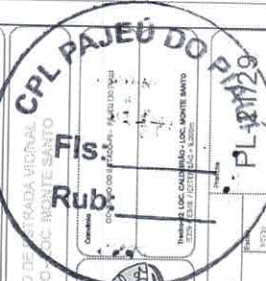
H. DONAR FILHO
ALPLOCACOES E SERVIÇOS
 CNPJ: 32.927.465/0001-89
MILDEMAR FILHO
 Empresário

Resp. Técnico

Projeto

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO VICINAL
 L.O.C. CALDEIRÃO - LOC. MONTE SANTO

Fis.
 Rub.



Observação: ESTE PROJETO DE RECURSOS MATERIAIS
 Nº 01
 Data: 06/07/2023
 PL-12/1729

101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	6																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													

LEGENDA

GREIDE

TERRENO

Hilander Filho
APLOCAÇÕES E SERVIÇOS
 CNPJ: 32.927.465/0001-89
MILDEMAR FILHO
 Empresário

Resp. Técnico

Projeto

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
 LOC. CALDEIRÃO - LUC. MONTE SANTO

Fig. 1
 Rub. 1

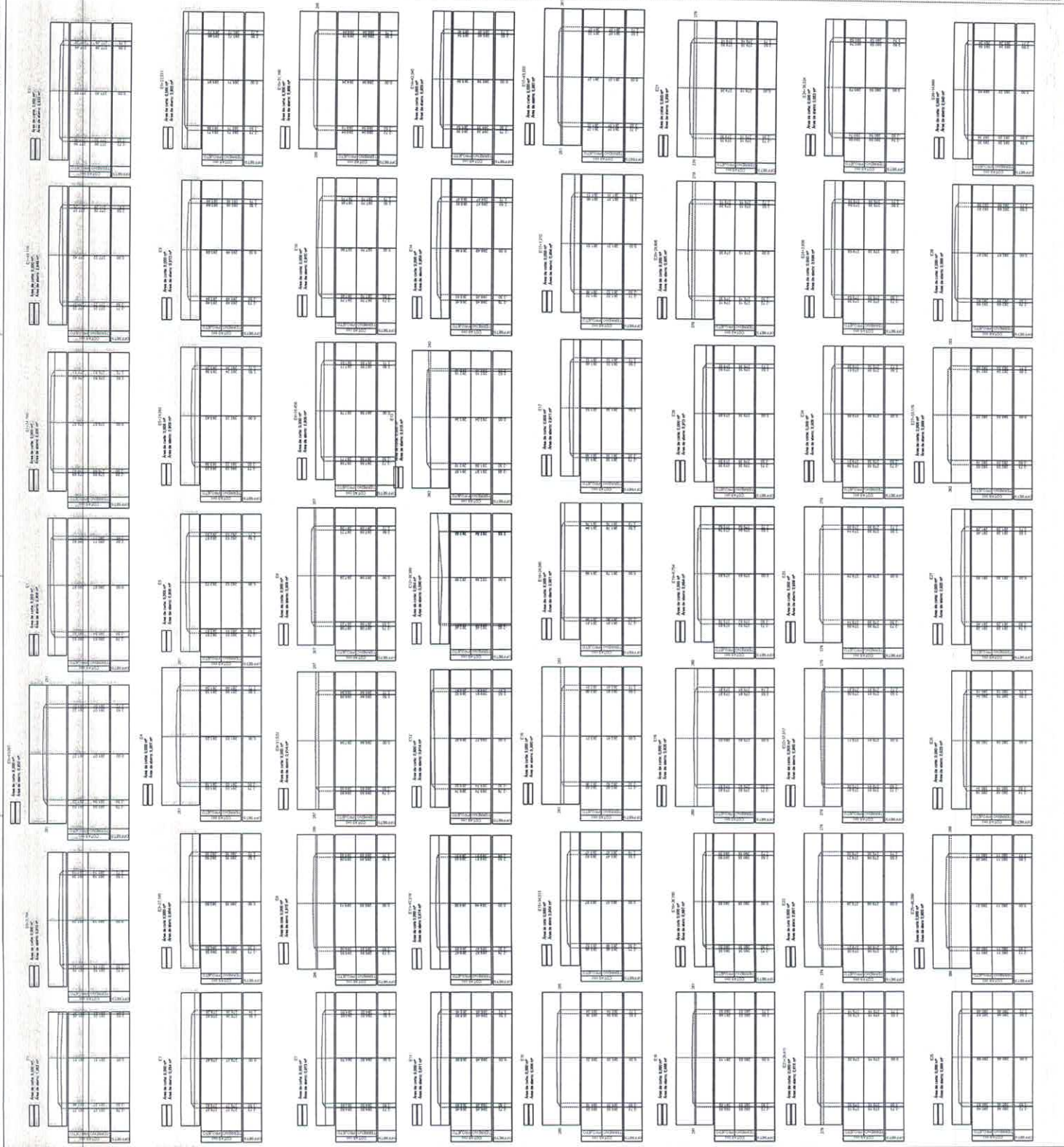


Chamado

RECEBIMOS DE DEB. DEB. DEB.

Data

Rev. 1/2017



LEGENDA

GREIDE

TERRENO

Hilander Filho
PROJEÇÕES E SERVIÇOS
 CNPJ: 32.927.465/0001-89
MILDEMAR FILHO
 Empresário

Resp. Técnico

Projeto

RECUPERAÇÃO DE LIXEIRA VEDADA
 LDC, CALDEIRÃO - INC. MONTE SANTO

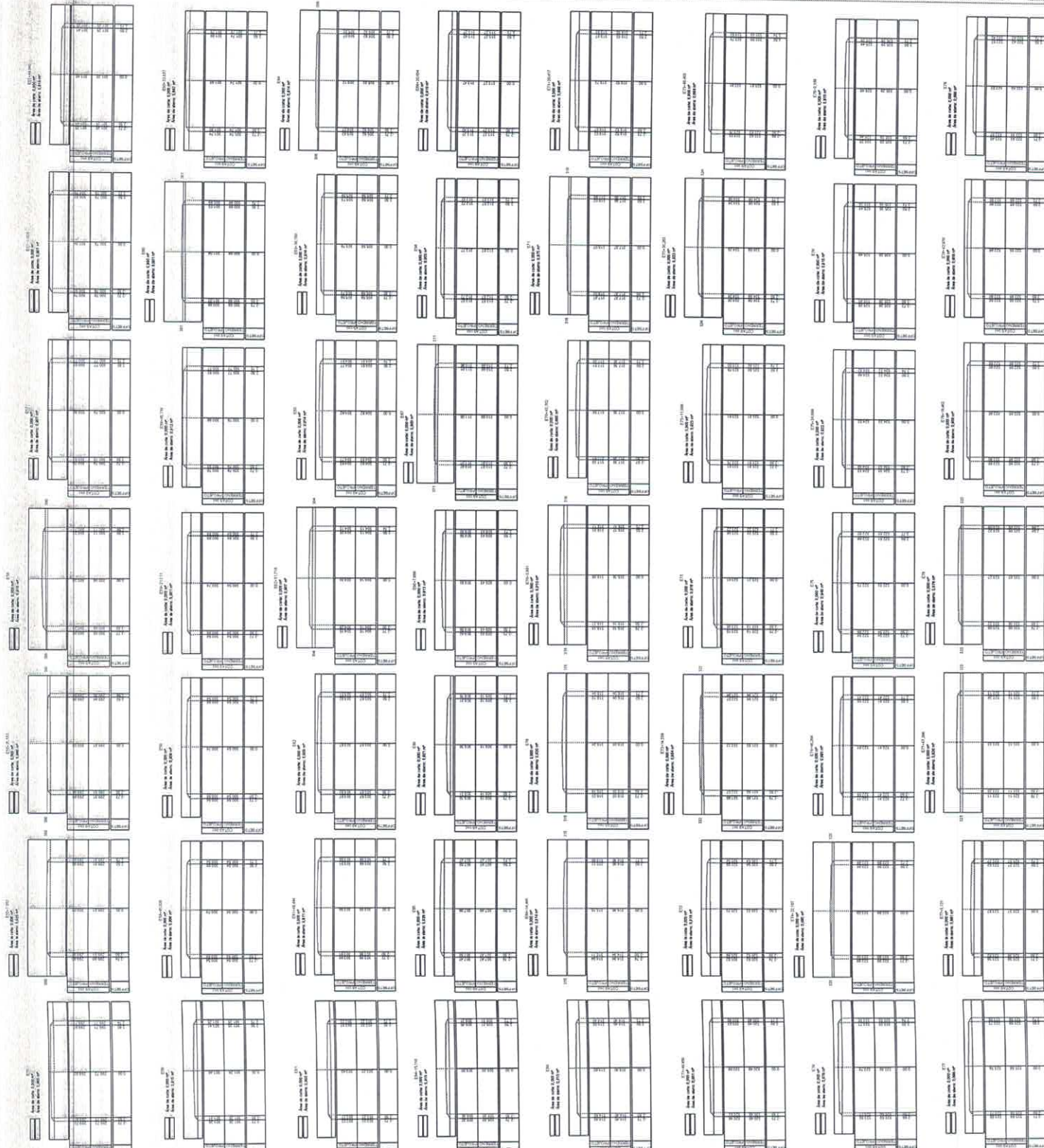
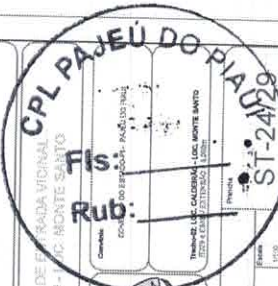
Fis

Rub:



PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 Rua: ... nº ...
 CEP: ...

Observação: ...
 Data: ...
 Assinatura: ...
 Nome: ...



LEGENDA

GREIDE

TERRENO

Hildemar Filho
WIPLOCAÇÕES E SERVIÇOS
 CNPJ: 32.927.465/0001-89
MILDEMAR FILHO
 Empresário

Resp. Técnico

Projeto

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA RURAL
 LOC. CALDEIRA - LOJA DONATO

Rub.



Trabalho realizado em Pajeú do Piauí - PI, em 25/09/2023.

Assinatura

ST-25/29

